TERMO DE REFERÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL, JÁ QUALIFICADA NO MUNICÍPIO PARA O GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE MUNICIPAL – UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA.

DEZEMBRO/2019

TERMO DE REFERÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL, JÁ QUALIFICADA NO MUNICÍPIO PARA O GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE MUNICIPAL – UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA.

1- INTRODUÇÃO

O Sistema Público de Saúde resultou do movimento da Reforma Sanitária e foi instituído pela Constituição Federal (CF) de 1988 e consolidado pelas Leis 8.080 e 8.142, sendo denominado Sistema Único de Saúde (SUS). O SUS estabelece que a saúde é "um direito de todos e um dever do Estado", levando os gestores em nível Federal, Estadual e Municipal a, cada vez mais, priorizar a Atenção Básica. Essa política foi especialmente desenvolvida nos anos 1990, quando se começou a fazer grandes esforços no sentido da universalização da Atenção Básica, e tal processo se desenvolveu ao longo dos anos 2000. Já em 2011, os gestores do SUS – particularmente, o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS) – passaram a defender a qualificação da Atenção Básica nesse sistema, de forma que ela assumisse o papel de coordenadora do cuidado integral em saúde e ordenadora das redes de atenção (CONASEMS, 2011).

Paralelamente a essa reorientação do modelo assistencial, a operacionalização da política de saúde foi alterada. Houve avanços no processo de municipalização, na coordenação dos municípios em nível das regiões de saúde e no estabelecimento de novas sistemáticas para o financiamento de ações e serviços de saúde, especialmente no nível da Atenção Básica.

O Programa Saúde da Família (PSF) foi inicialmente implantado nas localidades com os indicadores de saúde mais críticos, em municípios pequenos e de médio porte com oferta insuficiente de serviços de saúde e distantes dos grandes centros urbanos. Foi alçado a Estratégia Saúde da Família (ESF) após a implantação da primeira Política Nacional de Atenção Básica em 2006. A ESF visa à reorganização da Atenção Básica no País, seguindo os preceitos do SUS, sendo entendida pelo MS e pelos gestores estaduais e municipais, representados respectivamente pelo Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS) e pelo CONASEMS, como estratégia de expansão, qualificação e consolidação da Atenção Básica (BRASIL, 2012). Atualmente, a ESF compõe uma grande e importante parcela de veículo do reordenamento dos sistemas municipais de saúde, atestando a importância da busca pela eficiência em gestão.

Como forma de financiamento da saúde no SUS, em 1997 foi criado o PAB, sigla para Piso da Atenção Básica, transferido do Fundo Nacional de Saúde aos municípios de forma regular e automática. O PAB é composto por dois componentes: O PAB fixo, que chega a todas as 5575 cidades brasileiras, sem exceção, e varia de R$ 23 a R$ 28 por habitante, dependendo das características socioeconômicas de cada uma e o PAB variável, que tem basicamente a missão de induzir os gestores a adotar e ampliar a

Estratégia Saúde da Família (ESF). Para isso, o componente é repassado mensalmente segundo tipos, números de equipes implantadas e composições profissionais previstas.

Após 22 anos, o Ministério da Saúde decide mudar a forma do financiamento da Atenção Básica. A nova proposta foi aprovada no dia 31 de outubro de 2019, durante reunião da Comissão Intergestores Tripartite (CIT), que reúne além da Pasta, o Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS) e o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS).

O modelo, que começa a valer a partir de 2020, fará com que o repasse de recursos aos municípios considere o número de usuários cadastrados nas equipes de saúde e o desempenho das unidades, a partir de indicadores como qualidade do pré-natal, controle de diabetes, hipertensão e infecções sexualmente transmissíveis. O novo financiamento tem como propósitos valorizar a responsabilização das equipes de Saúde da Família e estimular o aumento da cobertura real da Atenção Básica.

A captação passa a ocorrer de forma ponderada e vai atrelar a transferência do recurso federal a cada pessoa cadastrada na plataforma e-SUS no âmbito da ESF. Isso vai levar em conta alguns critérios, sendo a vulnerabilidade socioeconômica um deles; nomeadamente, o número de cadastrados recebendo Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou benefício previdenciário no valor máximo de dois salários mínimos. Outro critério é a idade, especificamente o número de crianças com até cinco anos e de idosos a partir de 65 anos. O governo federal irá avaliar o tamanho e distância da cidade, segundo a classificação dos municípios na tipologia rural-urbana do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). O pagamento por desempenho será baseado em indicadores selecionados conforme a relevância clínica e epidemiológica podendo ser entendido por "relevância de processo e resultados intermediários e globais" das equipes.

2- DO OBJETO

É objeto deste Termo de Referência e seus anexos, a contratação de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, já qualificada como Organização Social na área de atuação de serviços de atenção à saúde, para **GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE MUNICIPAL – UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA,** conforme descritas neste Termo de Referência e seus Anexos.

As especificações técnicas dos serviços de que trata o referido objeto, guardará obediência ao detalhamento especificado e constante neste Termo de Referência – TR, em consonância com as políticas de Saúde do SUS e diretrizes da SMS.

3- DOS OBJETIVOS

Constitui finalidade deste Termo de Referência a definição de parâmetros para a contratação de

Organização Social da Saúde, para o gerenciamento e execução das atividades e serviços das Redes de Atenção à Saúde Municipal – Unidades de Atenção Primária, conforme especificações, quantitativos e obrigações detalhadas neste termo, possibilitando:

(i) Prestação gratuita e universal dos serviços de atenção à saúde aos usuários, no âmbito do SUS e conforme este Termo de Referência;

(ii) Fortalecimento das Redes de Atenção à Saúde Municipal, através da integração dos sistemas de informação nos níveis primário e secundário.

A Organização Social contratada deverá atuar como parceira da SMS, e oferecer as condições necessárias ao alcance dos objetivos definidos no Contrato de Gestão.

A Prefeitura Municipal de Fortaleza busca a gestão das atividades com foco nos seguintes objetivos:

a) Eficiência e qualidade dos serviços prestados ao cidadão;
b) Maior agilidade para operacionalização dos serviços;
c) Dotação de maior autonomia administrativa e financeira, contribuindo para melhoria do gerenciamento dos serviços;
d) Utilização dos recursos de forma mais racional, visando à redução de custos;
e) Priorização da avaliação por resultados.

4- DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA

O Município de Fortaleza tem imprimido esforços na manutenção plena das ações das Equipes, porém tem-se deparado com situações percebidas em todo o cenário nacional. Formar profissionais médicos especializados em Medicina de Família e Comunidade em número suficiente para atender a demanda da população já é, por si só, um grande desafio para a administração. Da mesma forma, progredir com a implantação de novas equipes de profissionais, alocando-os, principalmente nas regiões com maior vulnerabilidade social nos territórios constitui uma problemática ainda maior a ser enfrentada.

Nesse sentido, visando estimular a qualificação e valorização de profissionais de saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde, com o objetivo de melhor atender à população, o Município de Fortaleza criou a “Bolsa Complementar” para o Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade, através da Lei Nº 10.763 de 03 de julho de 2018. Além disso, formalizou o Convênio nº 02/2019 com o Estado do Ceará, no qual a Secretaria Municipal de Saúde e a Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues tornaram público o lançamento de dois Editais, referentes ao preenchimento de 140 (cento e quarenta) vagas para o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Atenção Primária à Saúde (APS) do Programa Médico da Família Ceará, disponível no link: (https://www.esp.ce.gov.br/2019/06/03/esp-ce-lanca-o-edital-05-2019-do-programa-medico-da-familia - ceara/.)

É oportuno ressaltar, que as iniciativas acima relatadas trarão resultados em médio prazo, com o

aumento de profissionais melhor qualificados para atuarem na Atenção Primária.

No entanto, torna-se imprescindível neste momento, uma melhor eficiência no desenvolvimento das ações, tanto para garantir uma assitência de qualidade à população, bem como para garantir o financiamento federal. Nesse contexto, a administração busca incessantemente, em todos os níveis de atenção, por um modelo orgânico-institucional para o setor público que possa permitir o planejamento das ações a partir de políticas públicas bem definidas, onde se possa antever o resultado da assistência a ser oferecida aos usuários, demanda permanente de todos os governos.

No Brasil, a contratualização de resultados foi adotada como um dos instrumentos da reforma do Estado. O acordo de resultados representa um instrumento de negociação entre dirigentes, para fixar compromisso com resultados a serem alcançados em troca da ampliação de algum grau de autonomia para entidade que assume o compromisso – iniciando pela definição clara de missão da entidade. A contratualização dos serviços de saúde deve ter como objetivo uma melhor resposta às necessidades e expectativas de saúde da população, por meio de uma prestação de serviços eficiente, de qualidade e com um processo bem definido. Esse processo busca estabelecer uma relação clara e objetiva, definindo, a partir das negociações, das metas e os resultados a serem atingidos, sempre com foco nas necessidades de saúde da população.

A implantação de ferramentas de gestão eficientes e inovadoras sempre foi uma preocupação do município de Fortaleza. Assim, por intermédio da SMS, após muitos estudos sobre experiências exitosas vivenciadas em dezenas de municípios da Federação e diálogo com a sociedade através de seus diversos segmentos integrantes do controle social, decidiu promover uma mudança do modelo de gestão de suas unidades de saúde, através da partilha do gerenciamento por meio de ajuste formalizado através de Contrato de Gestão, como o objetivo geral de qualificar o atendimento dos usuários e racionalizar os recursos financeiros disponíveis, com o aproveitamento eficiente dos recursos humanos e estruturais.

A decisão administrativa de promover o compartilhamento da gestão das unidades de saúde do município com entidade qualificada como Organização Social – OS, selecionada por critérios técnicos de excelência, demonstra a pretensão e a convicção de que poderemos promover a eficiência da qualificação do atendimento ofertado à população usuária do Sistema e, de forma mais específica, favorecer uma gestão estratégica que promova: i) a racionalização dos recursos disponíveis; ii) uma flexibilidade que garanta eficiência; iii) otimização dos recursos; iv) agilidade na operacionalização dos serviços; v) dotação de maior autonomia administrativa e financeira pela entidade, com a responsabilização e transparência atribuídas por lei; vi) controle da administração no atendimento das condições e metas (qualitativas e quantitativas) por meio dos indicadores definidos; vii) atuação para redução de custos e priorização da avaliação por resultados.

O principal objetivo da SMS é induzir a melhoria do desempenho das unidades funcionais por meio de instrumentos de monitoramento e avaliação dos serviços contratados, permitindo uma gestão

integrada, rigorosa, equilibrada, transparente, consciente das necessidades da população e visando à melhoria no acesso aos cuidados de saúde e melhores resultados.

Concomitante a esse processo, o Município de Fortaleza foi selecionado pelo Ministério da Saúde, assinando um Termo de acordo de Cooperação Interinstitucional através de sua Secretaria de Atenção Primária à Saúde – SAPS, que segue em Anexo. O objetivo é estabelecer mútua cooperação entre o MINISTÉRIO DA SAÚDE e o Município de Fortaleza/CE, visando, no âmbito do Laboratório de Modelos de Gestão e Contratualização por Resultados na Atenção Primária da Saúde – APS, promover o planejamento e o desenvolvimento de ações, atividades e projetos que possam contribuir para identificação e fomento de iniciativas, modelos de inovações e boas práticas que contribuam para a qualificação e fortalecimento da gestão e dos mecanismos de contratualização de serviços de saúde, na esfera da APS, no âmbito do Sistema único de Saúde (SUS).

Proporcionar elevada satisfação ao usuário, aperfeiçoar o uso de recursos públicos pela introdução de novos mecanismos de gerenciamento dos processos assistenciais, modernizar o acesso aos serviços de saúde, fortalecer os mecanismos de controle social e cobrir vazios assistenciais constituem alvo da SMS com a finalidade de melhorar a qualidade dos serviços, racionalizar, potencializar e captar recursos, compartilhar gestão e investimentos e estabelecer novos mecanismos formais de contratualização. Desse modo, a Gestão Municipal optou por partilhar o gerenciamento de suas unidades de saúde municipais com entidades qualificadas como Organizações Sociais. Espera-se a promoção da melhoria do atendimento, em especial no que tange ao máximo do aproveitamento do uso das estruturas físicas (unidades; equipamentos; etc.), em composição racional e eficiente com os recursos humanos disponíveis. A expansão da utilização do modelo de gestão integral por Organização Social ocorrerá para 19 (dezenove) UAPS, as quais já adotam, atualmente, a gestão dos macroprocessos de apoio e logística.

Diante do exposto, faz-se necessário a realização de Chamamento Público para a contratação de Organização Social para **O GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE MUNICIPAL – UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA** descritas no **ANEXO I - RELAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA,** que compõe o rol de unidades do **CONTRATO DE GESTÃO** a ser firmado e conforme cronograma de início das atividades constantes no **ANEXO III – CRONOGRAMA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES.**

Vale destacar que os valores de custeio dessas Unidades serão repassados em conformidade com o cronograma estimado para o inicio das atividades. Caso haja alteração da data estimada no **ANEXO III – CRONOGRAMA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES**, a Contratante informará previamente e justificadamente à Contratada, por meio de ofício e o repasse dos recursos destinados a esse fim, será efetuado conforme nova data.

Assim, solicitamos à O.S que nos apresente a estimativa de custos para a execução das atividades e serviços das Redes de Atenção à Saúde Municipal – Unidades de Atenção primária e

especializada, por Unidade de Atenção Primária à Saúde, considerando o porte de cada Unidade, conforme especificado neste termo.

5- DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A O.S.S. CONTRATADA atenderá com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem na modalidade abaixo descrita, conforme sua tipologia (Unidades de Atenção Primária à Saúde - UAPS).

O Serviço de Admissão ou Recepção/Acolhimento da CONTRATADA solicitará aos pacientes, ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso, especificada no fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.1. UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (UAPS)

A Estratégia Saúde da Família (ESF) busca promover a qualidade de vida da população brasileira e intervir nos fatores que colocam a saúde em risco, como falta de atividade física, má alimentação, uso de tabaco, dentre outros. Com atenção integral, equânime e contínua, a ESF se fortalece como a porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS).

A proximidade da equipe de saúde com o usuário permite que se conheça a pessoa, a família e a vizinhança. Isso garante uma maior adesão do usuário aos tratamentos e às intervenções propostas pela equipe de saúde. O resultado é mais problemas de saúde resolvidos na Atenção Básica, sem a necessidade de intervenção de média e alta complexidade em uma Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) ou hospital.

A Equipe de Saúde da Família está ligada à Unidade Básica de Saúde (UBS) local. Esse nível de atenção resolve 80% dos problemas de saúde da população. Entretanto, se a pessoa precisar de um cuidado mais avançado, a ESF faz este encaminhamento.

Composição da ESF:

A Estratégia Saúde da Família (ESF) é composta por equipe multiprofissional que possui, no mínimo, médico generalista ou especialista em saúde da família ou médico de família e comunidade, enfermeiro generalista ou especialista em saúde da família, auxiliar ou técnico de enfermagem ou agentes comunitários de saúde (ACS).

Também há equipe de Saúde Bucal, composta por cirurgião-dentista generalista ou especialista em saúde da família, auxiliar e/ou técnico em Saúde Bucal.

Cada equipe de Saúde da Família deve ser responsável por, no máximo, 4.000 pessoas de uma determinada área, que passam a ter corresponsabilidade no cuidado com a saúde.

Atividades básicas de uma equipe de Saúde da Família:

- Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis e identificar os problemas de saúde mais comuns e situações de risco aos quais a população está exposta;
- Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância à saúde e de vigilância epidemiológica, nos diversos ciclos da vida;
- Garantir a continuidade do tratamento, pela adequada referência do caso;
- Prestar assistência integral, respondendo de forma contínua e racionalizada à demanda, buscando contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando promover a saúde por meio da educação sanitária;
- Promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas;
- Discutir, de forma permanente, junto à equipe e à comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde e as bases legais que os legitimam;
- Incentivar a formação e/ou participação ativa nos conselhos locais de saúde e no Conselho Municipal de Saúde.

Por isso, a Atenção Básica é considerada a porta de entrada preferencial do Sistema Único de Saúde (SUS), onde os problemas que não podem ser completamente resolvidos são encaminhados para consultas com especialistas, realização de exames ou atendimento nas Unidades de Pronto Atendimento, hospitais, Centros de Atenção Psicossocial, entre outros.

5.1.1. EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS.

Com a necessidade de desenvolver uma assistência voltada à qualidade e efetividade onde a multifuncionalidade passou a ser decisiva para atingir os resultados planejados, a multiprofissionalidade é considerada uma estratégia que orienta e possibilita a realização de assistência integral, implicando na interação entre duas ou mais categorias profissionais. As equipes multiprofissionais compostas por diversas categorias profissionais devem atuar de maneira integrada e apoiando as Equipes de Saúde da família (ESF). As equipes multiprofissionais têm como objetivo compartilhar práticas e saberes com as equipes de referência auxiliando-as no manejo ou resolução de problemas clínicos e sanitários e aumentando a resolutividade das ações.

Esta atuação integrada permite realizar discussões de casos clínicos, possibilita o atendimento compartilhado entre profissionais, tanto na Unidade de Saúde, como nas visitas domiciliares; permite a construção conjunta de projetos terapêuticos de forma que amplia e qualifica as intervenções no território e na saúde de grupos populacionais. Constitui-se em retaguarda especializada desenvolvendo trabalho compartilhado e colaborativo com as ESF em 2 dimensões: clínico assistencial e técnico pedagógico, com 2 focos de atuação: equipes de referência e os usuários. Essas ações de saúde também podem ser intersetoriais, com foco prioritário nas ações de prevenção e promoção da saúde, descritas abaixo:

- Programa Unidade Amiga da Primeira Infância – UAPI dando assistência adequada e satisfatória no cuidado à criança dentro dos primeiros mil dias de vida, fortalecer as ações de puericultura dentro das Unidades de Saúde;
- Núcleos de Desenvolvimento Infantil - NDI dando assistência nas avaliações do desenvolvimento neuropsicomotor das crianças, prevenindo atrasos e potencializar as atividades cognitivas, funcionais, posturais, assim como, habilidades e competências, além de proporcionar a integração das crianças em grupos familiar, social e escolar;
- Centros de Especialidades em Diabetes e Hipertensão Arterial (CEADH) na perspectiva de organização do atendimento aos pacientes portadores de condições crônicas, notadamente, de diabetes e hipertensão;
- Linha do cuidado ao hipertenso e diabético;
- A Preceptoria nas Residências Multiprofissionais estará favorecendo também a articulação da teoria com a prática, impregnando seu modo de ensinar de novos sentidos, despertando no grupo em que atua um olhar humanizado, sensível e compatível com o cenário em que serão coadjuvantes. Em um panorama geral, a preceptoria engloba dimensões que qualificam o ato formativo, indicando a necessidade de uma formação permanentemente adequada e compatível com a realidade de saúde pública e com as diretrizes curriculares implementadas no atual contexto brasileiro. Por último, ressalta-se a importância na consolidação da integração ensino, comunidade e serviço;
- Linha de cuidado das Gestantes de alto risco propiciando o cuidado oportuno, eficaz, efetivo e eficiente das gestantes e atender às suas necessidades com qualidade.

Poderão compor Equipes Multiprofissionais as seguintes ocupações do Código Brasileiro de Ocupações (CBO): Médico acupunturista; assistente social; profissional/professor de educação física; farmacêutico; fisioterapeuta; fonoaudiólogo; médico ginecologista/obstetra; médico homeopata; nutricionista; médico pediatra; psicólogo; médico psiquiatra; terapeuta ocupacional; médico geriatra; médico internista (clínica médica), médico do trabalho, médico veterinário, profissional com formação em arte e educação (arte educador) e profissional de saúde sanitarista, ou seja, profissional graduado na área de saúde com pós-graduação em saúde pública ou coletiva ou graduado diretamente em uma dessas áreas.

Assim, com base nos dados epidemiológicos e das necessidades encontradas nas regionais onde estão localizadas as Unidades de Atenção Primárias à Saúde (UAPS), contarão com equipes Multiprofissionais das Unidades descritas, com sua respectiva composição, a fim de garantir o constante aperfeiçoamento da Atenção Primária no Município, conforme descriminado abaixo:

- **UAPS ARGEU HEBSTER**

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE	QUANTIDADE. TOTAL DE EQUIPES	QUANTIDADE. MÉDIA MENSAL DE PESSOAS ATENDIDAS/ EQUIPE
Terapeuta Ocupacional –20H	1	1.120
Fisioterapeuta – 20H		
Fonoaudiólogo – 20H		
Psicólogo – 40H		
Pediatra – 20H		

- **UAPS MACIEL DE BRITO**

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE	QUANTIDADE. TOTAL DE EQUIPES	QUANTIDADE. MÉDIA MENSAL DE PESSOAS ATENDIDAS/ EQUIPE
Nutricionista – 40H	1	1.360
Psicólogo – 40H		
Educador Físico – 40H		
Farmacêutico – 30H		
Assistente Social – 20H		

5.1.2. SERVIÇOS DE APOIO TERAPÊUTICO E DIAGNÓSTICO – SADT

O acesso aos Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico realizar-se-á de acordo com o fluxo estabelecido pela SMS.

Esta atividade se refere a todos os procedimentos diagnósticos e de apoio ao tratamento de patologias e que serão oferecidas aos pacientes externos e internos das Unidades de Saúde sob a administração da O.S.S.

No caso do SADT externo o paciente será encaminhado e agendado via central de marcação de acordo com as vagas ofertadas.

Depois de calculada a capacidade instalada das Unidades de Saúde contempladas neste termo, e excluída a demanda interna, o excedente será oferecido para suprir a demanda da rede assistencial externa.

Os Serviços de Laboratório e Serviços de Imagem (SADT Externo e Interno) deverão ser contratados pela CONTRATADA, seguindo os moldes e parâmetros praticados em contratos similares realizados pela SMS. A relação desses serviços por especialidade está descrito no Anexo II deste termo.

Atualmente as 113 Unidades de Atenção Primária a Saúde (UAPS) do município de Fortaleza realizam a coleta de material para analise do citopatologico como prevenção de câncer de colo de útero. A

logística de envio das amostras para análise, a análise e retorno dos laudos serão da responsabilidade da empresa contratada. As analises são realizadas por laboratório especializado no seguimento de citopatologia, regido pela portaria QUALICITO.

Neste contexto considera-se a prestação de serviço de apoio diagnóstico e terapêutico no seguimento de citopatologia, contemplando as fases pré-analítica (coletado material de prevenção será realizada pela assistência da unidade de saúde), analítica e pós-analítica, incluindo o fornecimento de todos os itens necessários para a coleta, acondicionamento em frascos três estrias (TUBETES) e transporte das amostras, processamento dos exames, emissão e inserção de laudos no Prontuário Eletrônico e no SISCAN, mão de obra, em conformidade com as normas do Sistema Único de Saúde (SUS) para atender a demanda das Unidades de Atenção Primária à Saúde do município de Fortaleza, especificadas no ANEXO I deste instrumento.

A Contratada deve atender aos requisitos da portaria nº 3388 de 30 de Dezembro de 2013, que redefine a Qualificação Nacional em Citopatologia na prevenção do câncer do colo do útero (QualiCito), no âmbito da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas, assim como todos os sistemas obrigatórios demandados pelo Ministério da Saúde e/ou Município.

5.1.2.1. <u>CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO TERAPÊUTICO E DIAGNÓSTICO – SADT</u>

A Prestação de Serviços deverá ser executada conforme as especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos. Os serviços devem obedecer aos requisitos do Sistema Único de Saúde – SUS com vistas a garantir as condições adequadas ao atendimento da população.

- A contratada deverá seguir os valores e as orientações definidas na tabela constante no ANEXO II deste Termo de Referência, para execução dos serviços contratados.
- A contratada deverá executar os serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações estabelecidas no instrumento contratual e/ou norma exigida;
- Serão considerados procedimentos aptos, aqueles confirmados no SIA/SUS e ainda regulados, autorizados, aprovados e auditados pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS conforme normas técnicas vigentes; vale ressaltar que os procedimentos realizados em grupos devem ser registrados em BPA consolidado, e procedimentos individuais em BPA individualizado.
- A Instituição contratada deverá comprovar capacidade técnica e física para o cumprimento do objeto, seguindo as normas padronizadas vigentes do Regulamento Técnico para Funcionamento de Laboratório CITOPATOLÓGICO – vigente na RDC 302- 13/10/2005 e Portaria QUALICITO quanto à sua capacidade instalada e operacional;
- O prestador contratado deve recolher o material em cada UNIDADE DE SAUDE, no mínimo, UMA vez por semana, ou quando demandado garantindo a logística da entrega do material coletado nas Unidades de Atenção Primária a Saúde - UAPS para o laboratório de Citopatologia para analise;

- O atendimento dos serviços contratados deverá ser distribuído equitativamente por Regional Administrativa de Fortaleza, compreendendo as fases pré-analíticas, analíticas e pós-analíticas garantindo assim, a acessibilidades dos usuários ao SADT com qualidade e excelência.
- A contratada deve inserir o laudo dos exames no SISCAN conforme a portaria 3394 de 30 de Dezembro de 2013
- A CONTRATADA obrigatoriamente deve entregar os resultados dos exames em até 15 dias, disponibilizando os laudos por meio digital no sistema de informação utilizado nas UAPS;
- A CONTRATADA deve entregar os resultados dos exames imediatamente após a análise das amostras que apresentaram alterações significativas, informando para unidade de saúde /coordenadoria de saúde de cada regional através de e-mail e físico e prontuário eletrônico.
- A instituição contratada deve garantir a integração entre o sistema prontuário presente na Rede Assistencial da Atenção Primária e o sistema de informação do laboratório, desde a solicitação dos exames até o retorno dos laudos liberados permitindo a rastreabilidade de todas as fases do processo.
- Sistematicamente deve disponibilizar amostras aleatórias selecionadas pelo SISCAN para o controle externo de qualidade.
- A Contratada deverá se utilizar, para a execução e atendimento das condições e especificações exigidas neste termo, de sistema de informação que seja compatível com os sistemas de informação padronizados e utilizados pela SMS; garantindo a guarda, a recuperação, a segurança e a confidencialidade das informações registradas e disponibilizadas por tais sistemas de informações, bem como o livre acesso por parte da SMS.

6- DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PELA O.S

6.1. UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (UAPS)

Deverá ser levado em consideração as diretrizes da Atenção Primária no Município de Fortaleza, com as seguintes intervenções:

- No diagnóstico local da atenção primária à saúde: os processos de territorialização, o cadastramento das famílias por riscos sócio-sanitários e a definição da situação local;
- Na implementação dos processos de trabalho, o que envolve os processos de humanização e acolhimento dos usuários, a organização da atenção programada por ciclos de vida e com base em estratificação de riscos e a organização da atenção às urgências por graus de risco;
- Na implementação da vigilância em saúde através das ações de atenção primária em vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, vigilância ambiental e saúde do trabalhador;
- Na implantação dos sistemas logísticos como o cartão SUS, o prontuário familiar eletrônico, as relações com o sistema de transporte sanitário e com a central de regulação;

- Na implementação do sistema de apoio diagnóstico e terapêutico;
- Na implantação do programa de qualidade da atenção primária à saúde com o processo de certificação das equipes;
- No fortalecimento do controle social pelos Conselhos Locais de Saúde;
- Na implantação da gestão da clínica, através da elaboração e implantação das linhas-guia com a utilização da tecnologia de gestão de casos - o que implica a programação por riscos;
- Na implementação do sistema de monitoramento eletrônico;
- Na implementação da educação permanente dos profissionais da atenção primária e de educação em saúde dos usuários;
- Na implantação da tecnologia de auditoria clínica.

Segue abaixo os serviços específicos de cada Unidade de Saúde contemplados por este Termo de Referência:

UAPS DR. AIRTON MONTE	
Perfil Assistencial: Atenção Primária	
NÍVEL PRIMÁRIO	
SERVIÇOS	
VACINAÇÃO, CURATIVO, TESTE DO PEZINHO, BOLSA FAMÍLIA, ACOLHIMENTO, ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS, FARMÁCIA, LABORATÓRIO, CONSULTAS PRÉ NATAL, PUERICULTURA, ATENDIMENTO A HIPERTENSÃO E DIABETES, HANSENÍASE, TUBERCULOSE, PLANEJAMENTO FAMILIAR, ATENDIMENTO DOMICILIAR, PREVENÇÃO GINECOLÓGICA, ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, PROGRAMA DE SAÚDE NA ESCOLA, ATENDIMENTO AOS CICLOS DE VIDA, ATENDIMENTO DE GRUPO, CAMPO DE ESTÁGIOS PARA UNIVERSIDADE.	
QUANTIDADE DE EQUIPES	**POPULAÇÃO CADASTRADA:**
3	9252

UAPS FERNANDO FAÇANHA	
Perfil Assistencial: Atenção Primária	
NÍVEL PRIMÁRIO	
SERVIÇOS	
VACINAÇÃO, CURATIVO, TESTE DO PEZINHO, BOLSA FAMÍLIA, ACOLHIMENTO, ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS, FARMÁCIA, LABORATÓRIO, CONSULTAS PRÉ NATAL, PUERICULTURA, ATENDIMENTO A HIPERTENSÃO E DIABETES, HANSENÍASE, TUBERCULOSE, PLANEJAMENTO FAMILIAR, ATENDIMENTO DOMICILIAR, PREVENÇÃO GINECOLÓGICA, ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, PROGRAMA DE SAÚDE NA ESCOLA, ATENDIMENTO AOS CICLOS DE VIDA, ATENDIMENTO DE GRUPO, CAMPO DE ESTÁGIOS PARA UNIVERSIDADE.	
QUANTIDADE DE EQUIPES	**POPULAÇÃO CADASTRADA:**

4	13208

UAPS CÉSAR CALS DE OLIVEIRA FILHO	
Perfil Assistencial: Atenção Primária	
NÍVEL PRIMÁRIO	
SERVIÇOS	
VACINAÇÃO, CURATIVO, TESTE DO PEZINHO, BOLSA FAMÍLIA, ACOLHIMENTO, ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS, FARMÁCIA, LABORATÓRIO, CONSULTAS PRÉ NATAL, PUERICULTURA, ATENDIMENTO A HIPERTENSÃO E DIABETES, HANSENÍASE, TUBERCULOSE, PLANEJAMENTO FAMILIAR, ATENDIMENTO DOMICILIAR, PREVENÇÃO GINECOLÓGICA, ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, PROGRAMA DE SAÚDE NA ESCOLA, ATENDIMENTO AOS CICLOS DE VIDA, ATENDIMENTO DE GRUPO, CAMPO DE ESTÁGIOS PARA UNIVERSIDADE.	
QUANTIDADE DE EQUIPES	**POPULAÇÃO CADASTRADA:**
7	21451

UAPS GEORGE BENEVIDES	
Perfil Assistencial: Atenção Primária	
NÍVEL PRIMÁRIO	
SERVIÇOS	
VACINAÇÃO, CURATIVO, TESTE DO PEZINHO, BOLSA FAMÍLIA, ACOLHIMENTO, ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS, FARMÁCIA, LABORATÓRIO, CONSULTAS PRÉ NATAL, PUERICULTURA, ATENDIMENTO A HIPERTENSÃO E DIABETES, HANSENÍASE, TUBERCULOSE, PLANEJAMENTO FAMILIAR, ATENDIMENTO DOMICILIAR, PREVENÇÃO GINECOLÓGICA, ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, PROGRAMA DE SAÚDE NA ESCOLA, ATENDIMENTO AOS CICLOS DE VIDA, ATENDIMENTO DE GRUPO, CAMPO DE ESTÁGIOS PARA UNIVERSIDADE.	
QUANTIDADE DE EQUIPES	**POPULAÇÃO CADASTRADA:**
3	7883

UAPS RECAMONDE CAPELO
Perfil Assistencial: Atenção Primária
NÍVEL PRIMÁRIO
SERVIÇOS

VACINAÇÃO, CURATIVO, TESTE DO PEZINHO, BOLSA FAMÍLIA, ACOLHIMENTO, ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS, FARMÁCIA, LABORATÓRIO, CONSULTAS PRÉ NATAL, PUERICULTURA, ATENDIMENTO A HIPERTENSÃO E DIABETES, HANSENÍASE, TUBERCULOSE, PLANEJAMENTO FAMILIAR, ATENDIMENTO DOMICILIAR, PREVENÇÃO GINECOLÓGICA, ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, PROGRAMA DE SAÚDE NA ESCOLA, ATENDIMENTO AOS CICLOS DE VIDA, ATENDIMENTO DE GRUPO, CAMPO DE ESTÁGIOS PARA UNIVERSIDADE.	
QUANTIDADE DE EQUIPES	**POPULAÇÃO CADASTRADA:**
4	16903

UAPS ELIÉZER STUDART
Perfil Assistencial: Atenção Primária
NÍVEL PRIMÁRIO
SERVIÇOS
VACINAÇÃO, CURATIVO, TESTE DO PEZINHO, BOLSA FAMÍLIA, ACOLHIMENTO, ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS, FARMÁCIA, LABORATÓRIO, CONSULTAS PRÉ NATAL, PUERICULTURA, ATENDIMENTO A HIPERTENSÃO E DIABETES, HANSENÍASE, TUBERCULOSE, PLANEJAMENTO FAMILIAR, ATENDIMENTO DOMICILIAR, PREVENÇÃO GINECOLÓGICA, ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, PROGRAMA DE SAÚDE NA ESCOLA, ATENDIMENTO AOS CICLOS DE VIDA, ATENDIMENTO DE GRUPO, CAMPO DE ESTÁGIOS PARA UNIVERSIDADE.

QUANTIDADE DE EQUIPES	**POPULAÇÃO CADASTRADA:**
4	18.417

UAPS PEREIRA DE ALMEIDA
Perfil Assistencial: Atenção Primária
NÍVEL PRIMÁRIO
SERVIÇOS
VACINAÇÃO, CURATIVO, TESTE DO PEZINHO, BOLSA FAMÍLIA, ACOLHIMENTO, ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS, FARMÁCIA, LABORATÓRIO, CONSULTAS PRÉ NATAL, PUERICULTURA, ATENDIMENTO A HIPERTENSÃO E DIABETES, HANSENÍASE, TUBERCULOSE, PLANEJAMENTO FAMILIAR, ATENDIMENTO DOMICILIAR, PREVENÇÃO GINECOLÓGICA, ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, PROGRAMA DE SAÚDE NA ESCOLA, ATENDIMENTO AOS CICLOS DE VIDA, ATENDIMENTO DE GRUPO, CAMPO DE ESTÁGIOS PARA UNIVERSIDADE.

QUANTIDADE DE EQUIPES	**POPULAÇÃO CADASTRADA:**
6	22.002

UAPS FRANCISCO. MONTEIRO DE MORAES (CHICO PASSEATA)
Perfil Assistencial: Atenção Primária

NÍVEL PRIMÁRIO	
SERVIÇOS	
VACINAÇÃO, CURATIVO, TESTE DO PEZINHO, BOLSA FAMÍLIA, ACOLHIMENTO, ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS, FARMÁCIA, LABORATÓRIO, CONSULTAS PRÉ NATAL, PUERICULTURA, ATENDIMENTO A HIPERTENSÃO E DIABETES, HANSENÍASE, TUBERCULOSE, PLANEJAMENTO FAMILIAR, ATENDIMENTO DOMICILIAR, PREVENÇÃO GINECOLÓGICA, ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, PROGRAMA DE SAÚDE NA ESCOLA, ATENDIMENTO AOS CICLOS DE VIDA, ATENDIMENTO DE GRUPO, CAMPO DE ESTÁGIOS PARA UNIVERSIDADE.	
QUANTIDADE DE EQUIPES	**POPULAÇÃO CADASTRADA**
2	2030

UAPS ABNER CAVALCANTE BRASIL	
Perfil Assistencial: Atenção Primária	
NÍVEL PRIMÁRIO	
SERVIÇOS	
VACINAÇÃO, CURATIVO, TESTE DO PEZINHO, BOLSA FAMÍLIA, ACOLHIMENTO, ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS, FARMÁCIA, LABORATÓRIO, CONSULTAS PRÉ NATAL, PUERICULTURA, ATENDIMENTO A HIPERTENSÃO E DIABETES, HANSENÍASE, TUBERCULOSE, PLANEJAMENTO FAMILIAR, ATENDIMENTO DOMICILIAR, PREVENÇÃO GINECOLÓGICA, ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, PROGRAMA DE SAÚDE NA ESCOLA, ATENDIMENTO AOS CICLOS DE VIDA, ATENDIMENTO DE GRUPO, CAMPO DE ESTÁGIOS PARA UNIVERSIDADE.	
QUANTIDADE DE EQUIPES	**POPULAÇÃO CADASTRADA:**
3	16015

UAPS ARGEU HERBSTER	
Perfil Assistencial: Atenção Primária	
NÍVEL PRIMÁRIO	
SERVIÇOS	
(EQUIPE MULTIPROFISSIONAL) TERAPEUTA OCUPACIONAL, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIOLOGO, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO E PEDIATRA.	
VACINAÇÃO, CURATIVO, TESTE DO PEZINHO, BOLSA FAMÍLIA, ACOLHIMENTO, ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS, FARMÁCIA, LABORATÓRIO, CONSULTAS PRÉ NATAL, PUERICULTURA, ATENDIMENTO A HIPERTENSÃO E DIABETES, HANSENÍASE, TUBERCULOSE, PLANEJAMENTO FAMILIAR, ATENDIMENTO DOMICILIAR, PREVENÇÃO GINECOLÓGICA, ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, PROGRAMA DE SAÚDE NA ESCOLA, ATENDIMENTO AOS CICLOS DE VIDA, ATENDIMENTO DE GRUPO, CAMPO DE ESTÁGIOS PARA UNIVERSIDADE.	
QUANTIDADE DE EQUIPES	**POPULAÇÃO CADASTRADA:**

5	40016

UAPS GRACILIANO MUNIZ	
Perfil Assistencial: Atenção Primária	
NÍVEL PRIMÁRIO	
SERVIÇOS	
VACINAÇÃO, CURATIVO, TESTE DO PEZINHO, BOLSA FAMÍLIA, ACOLHIMENTO, ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS, FARMÁCIA, LABORATÓRIO, CONSULTAS PRÉ NATAL, PUERICULTURA, ATENDIMENTO A HIPERTENSÃO E DIABETES, HANSENÍASE, TUBERCULOSE, PLANEJAMENTO FAMILIAR, ATENDIMENTO DOMICILIAR, PREVENÇÃO GINECOLÓGICA, ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, PROGRAMA DE SAÚDE NA ESCOLA, ATENDIMENTO AOS CICLOS DE VIDA, ATENDIMENTO DE GRUPO, CAMPO DE ESTÁGIOS PARA UNIVERSIDADE.	
QUANTIDADE DE EQUIPES	**POPULAÇÃO CADASTRADA:**
6	24279

UAPS GUARANY MONT' ALVERNE	
Perfil Assistencial: Atenção Primária	
NÍVEL PRIMÁRIO	
SERVIÇOS	
VACINAÇÃO, CURATIVO, TESTE DO PEZINHO, BOLSA FAMÍLIA, ACOLHIMENTO, ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS, FARMÁCIA, LABORATÓRIO, CONSULTAS PRÉ NATAL, PUERICULTURA, ATENDIMENTO A HIPERTENSÃO E DIABETES, HANSENÍASE, TUBERCULOSE, PLANEJAMENTO FAMILIAR, ATENDIMENTO DOMICILIAR, PREVENÇÃO GINECOLÓGICA, ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, PROGRAMA DE SAÚDE NA ESCOLA, ATENDIMENTO AOS CICLOS DE VIDA, ATENDIMENTO DE GRUPO, CAMPO DE ESTÁGIOS PARA UNIVERSIDADE.	
QUANTIDADE DE EQUIPES	**POPULAÇÃO CADASTRADA:**
4	22896

UAPS DR. JOÃO BARBOSA PIRES DE PAULA PESSOA
Perfil Assistencial: Atenção Primária
NÍVEL PRIMÁRIO
SERVIÇOS

VACINAÇÃO, CURATIVO, TESTE DO PEZINHO, BOLSA FAMÍLIA, ACOLHIMENTO, ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS, FARMÁCIA, LABORATÓRIO, CONSULTAS PRÉ NATAL, PUERICULTURA, ATENDIMENTO A HIPERTENSÃO E DIABETES, HANSENÍASE, TUBERCULOSE, PLANEJAMENTO FAMILIAR, ATENDIMENTO DOMICILIAR, PREVENÇÃO GINECOLÓGICA, ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, PROGRAMA DE SAÚDE NA ESCOLA, ATENDIMENTO AOS CICLOS DE VIDA, ATENDIMENTO DE GRUPO, CAMPO DE ESTÁGIOS PARA UNIVERSIDADE.

QUANTIDADE DE EQUIPES	POPULAÇÃO CADASTRADA:
2	9301

UAPS DR. JOÃO ELÍSIO DE HOLANDA
Perfil Assistencial: Atenção Primária
NÍVEL PRIMÁRIO
SERVIÇOS
VACINAÇÃO, CURATIVO, TESTE DO PEZINHO, BOLSA FAMÍLIA, ACOLHIMENTO, ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS, FARMÁCIA, LABORATÓRIO, CONSULTAS PRÉ NATAL, PUERICULTURA, ATENDIMENTO A HIPERTENSÃO E DIABETES, HANSENÍASE, TUBERCULOSE, PLANEJAMENTO FAMILIAR, ATENDIMENTO DOMICILIAR, PREVENÇÃO GINECOLÓGICA, ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, PROGRAMA DE SAÚDE NA ESCOLA, ATENDIMENTO AOS CICLOS DE VIDA, ATENDIMENTO DE GRUPO, CAMPO DE ESTÁGIOS PARA UNIVERSIDADE.

QUANTIDADE DE EQUIPES	POPULAÇÃO CADASTRADA:
5	30537

UAPS MACIEL DE BRITO
Perfil Assistencial: Atenção Primária
NÍVEL PRIMÁRIO
SERVIÇOS
(EQUIPE MULTIPROFISSIONAL) NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO, EDUCADOR FÍSICO, FARMACÊUTICO E ASSITÊNTE SOCIAL
VACINAÇÃO, CURATIVO, TESTE DO PEZINHO, BOLSA FAMÍLIA, ACOLHIMENTO, ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS, FARMÁCIA, LABORATÓRIO, CONSULTAS PRÉ NATAL, PUERICULTURA, ATENDIMENTO A HIPERTENSÃO E DIABETES, HANSENÍASE, TUBERCULOSE, PLANEJAMENTO FAMILIAR, ATENDIMENTO DOMICILIAR, PREVENÇÃO GINECOLÓGICA, ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, PROGRAMA DE SAÚDE NA ESCOLA, ATENDIMENTO AOS CICLOS DE VIDA, ATENDIMENTO DE GRUPO, CAMPO DE ESTÁGIOS PARA UNIVERSIDADE.

QUANTIDADE DE EQUIPES	POPULAÇÃO CADASTRADA:
4	20.138

UAPS PARQUE SÃO JOSÉ

Perfil Assistencial: Atenção Primária	
NÍVEL PRIMÁRIO	
SERVIÇOS	
VACINAÇÃO, CURATIVO, TESTE DO PEZINHO, BOLSA FAMÍLIA, ACOLHIMENTO, ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS, FARMÁCIA, LABORATÓRIO, CONSULTAS PRÉ NATAL, PUERICULTURA, ATENDIMENTO A HIPERTENSÃO E DIABETES, HANSENÍASE, TUBERCULOSE, PLANEJAMENTO FAMILIAR, ATENDIMENTO DOMICILIAR, PREVENÇÃO GINECOLÓGICA, ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, PROGRAMA DE SAÚDE NA ESCOLA, ATENDIMENTO AOS CICLOS DE VIDA, ATENDIMENTO DE GRUPO, CAMPO DE ESTÁGIOS PARA UNIVERSIDADE.	
QUANTIDADE DE EQUIPES	**POPULAÇÃO CADASTRADA:**
3	12395

UAPS MARCUS AURÉLIO RABELO LIMA VERDE	
Perfil Assistencial: Atenção Primária	
NÍVEL PRIMÁRIO	
SERVIÇOS	
VACINAÇÃO, CURATIVO, TESTE DO PEZINHO, BOLSA FAMÍLIA, ACOLHIMENTO, ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS, FARMÁCIA, LABORATÓRIO, CONSULTAS PRÉ NATAL, PUERICULTURA, ATENDIMENTO A HIPERTENSÃO E DIABETES, HANSENÍASE, TUBERCULOSE, PLANEJAMENTO FAMILIAR, ATENDIMENTO DOMICILIAR, PREVENÇÃO GINECOLÓGICA, ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, PROGRAMA DE SAÚDE NA ESCOLA, ATENDIMENTO AOS CICLOS DE VIDA, ATENDIMENTO DE GRUPO, CAMPO DE ESTÁGIOS PARA UNIVERSIDADE.	
QUANTIDADE DE EQUIPES	**POPULAÇÃO CADASTRADA:**
4	15979

UAPS OSMAR VIANA	
Perfil Assistencial: Atenção Primária	
NÍVEL PRIMÁRIO	
SERVIÇOS	
VACINAÇÃO, CURATIVO, TESTE DO PEZINHO, BOLSA FAMÍLIA, ACOLHIMENTO, ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS, FARMÁCIA, LABORATÓRIO, CONSULTAS PRÉ NATAL, PUERICULTURA, ATENDIMENTO A HIPERTENSÃO E DIABETES, HANSENÍASE, TUBERCULOSE, PLANEJAMENTO FAMILIAR, ATENDIMENTO DOMICILIAR, PREVENÇÃO GINECOLÓGICA, ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, PROGRAMA DE SAÚDE NA ESCOLA, ATENDIMENTO AOS CICLOS DE VIDA, ATENDIMENTO DE GRUPO, CAMPO DE ESTÁGIOS PARA UNIVERSIDADE.	
QUANTIDADE DE EQUIPES	**POPULAÇÃO CADASTRADA:**
3	9457

UAPS PEDRO SAMPAIO	
Perfil Assistencial: Atenção Primária	
NÍVEL PRIMÁRIO	
SERVIÇOS	
VACINAÇÃO, CURATIVO, TESTE DO PEZINHO, BOLSA FAMÍLIA, ACOLHIMENTO, ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS, FARMÁCIA, LABORATÓRIO, CONSULTAS PRÉ NATAL, PUERICULTURA, ATENDIMENTO A HIPERTENSÃO E DIABETES, HANSENÍASE, TUBERCULOSE, PLANEJAMENTO FAMILIAR, ATENDIMENTO DOMICILIAR, PREVENÇÃO GINECOLÓGICA, ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, PROGRAMA DE SAÚDE NA ESCOLA, ATENDIMENTO AOS CICLOS DE VIDA, ATENDIMENTO DE GRUPO, CAMPO DE ESTÁGIOS PARA UNIVERSIDADE.	
QUANTIDADE DE EQUIPES	**POPULAÇÃO CADASTRADA:**
5	16430

7- DA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E CONTRATAÇÕES

A CONTRATADA se responsabilizará pelo o fornecimento dos Medicamentos, MMH e insumos utilizados nos atendimentos e procedimentos internos realizados nas Unidades de Saúde previstas neste termo, conforme relação a ser disponibilizada pela Coordenação de Assistência Farmacêutica – COAF,

A CONTRATADA se responsabilizará pela compra de todos os insumos necessários à consecução dos serviços previstos, para todas as Unidades contempladas neste termo.

A CONTRATADA deverá ser responsável pela prestação dos seguintes serviços:

- Contratação e gestão de profissionais de todas as áreas concernentes à operação de todas as Unidades de Saúde contempladas neste termo;
- Gestão, guarda, conservação e manutenção do prédio, terreno e dos bens cedidos e inventariados pela Prefeitura, incluindo os mobiliários e os equipamentos médico-hospitalares;
- Execução direta ou subcontratação e gestão, em qualquer caso, dos serviços acessórios necessários ao funcionamento de todas as Unidades contempladas neste termo, tais como lavanderia, manejo e destinação de resíduos hospitalares, dentre outros;
- Serviço de Segurança;
- Esterilização;
- Limpeza e Asseio Predial;
- Manutenção Predial;
- Manutenção de Equipamentos;
- Locação de imóveis;
- Serviço de Ouvidoria dos equipamentos;
- Deslocamento dos profissionais para atividades domiciliares

- Outros cuja necessidade vier a ser identificada e autorizada pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA poderá contratar serviços de terceiros, complementar e extraordinariamente, responsabilizando-se pelo recolhimento dos encargos daí decorrentes, no limite dos recursos financeiros repassados pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento de água, luz, telefone, internet, bem como todo de qualquer insumo e serviço necessário à gestão das Unidades objeto deste Contrato.

Na hipótese de reformas de natureza física ou estrutural das instalações a CONTRATADA deverá submeter à CONTRATANTE o respectivo projeto, com memorial descritivo e cronograma de execução para prévia análise e aprovação dos Órgãos Técnicos desta última.

A observância das cláusulas anteriores poderá, a qualquer tempo, ser comprovada pela CONTRATADA, por solicitação da CONTRATANTE, sob a pena de glosa dos recursos a serem pagos.

As atividades desenvolvidas deverão ser pautadas pelo acolhimento e humanização em todos os pontos de Atenção da Unidade.

As Unidades deverão possuir Rotinas Administrativas de Funcionamento e de Atendimento escritas, atualizadas e assinadas pelo Responsável Técnico. As rotinas devem abordar todos os processos de responsabilidade da O.S.S., que contemplem desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos.

8- DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO

A O.S.S CONTRATADA deverá:

a) Compor equipe de operacionalização dos sistemas legados ou a serem implantados, devidamente qualificada e corretamente dimensionada para a geração das informações que subsidiarão o preenchimento dos sistemas de informação nacionais do DATASUS;

b) Treinar e capacitar continuamente a equipe na utilização dos equipamentos, visando melhorar os processos e procedimentos e minimizando prejuízos ao usuário;

c) Operacionalizar os sistemas de informação em uso pela SMS Fortaleza;

d) Garantir a informatização de todas as Unidades sob sua gestão, equipando, quando necessário, e mantendo os equipamentos já existentes possibilitando a operacionalização dos sistemas;

e) Caso seja de interesse da SMS a cessão de equipamentos, a contratada deverá manter em perfeitas condições os equipamentos e instrumentais cedidos pela SMS de Fortaleza, inclusive substituindo-os por outros do mesmo padrão técnico, caso seja necessário (Manutenção Preventiva e Corretiva);

f) Operacionalizar sistema que faça a interface com os sistemas oficiais do Ministério da Saúde e do Município de Fortaleza, quer sejam de faturamento, quer sejam de acompanhamento de programas específicos e regulação, além de manter atualizado o CNES;

g) Garantir a integração do sistema de informação utilizado nas Unidades de Saúde mencionadas

neste Termo de Referência com os demais pontos da Rede de Atenção à Saúde municipal.

h) Submeter à aprovação da contratante qualquer mudança de sistemas já em funcionamento nas Unidades aqui contratadas;

i) Atender as especificações da Sociedade Brasileira de Informática em Saúde (SBIS) e do Conselho Federal de Medicina (CFM), notadamente aquelas que constam no Manual de Certificação para Sistemas de Registro Eletrônico em Saúde (S-RES), versão 4.2, ou ainda, de documentos mais atuais dessa instituição;

j) Assegurar à SMS de Fortaleza o acesso irrestrito e em tempo real aos sistemas informatizados a serem utilizados;

k) Alimentar e atualizar os sistemas de informação disponibilizados pelo Departamento de Informática do SUS (DATASUS) e pela SMS de Fortaleza com as informações completas acerca dos serviços prestados e procedimentos realizados, de forma a evitar glosas do Sistema Nacional de Auditoria do SUS;

l) A CONTRATADA deve garantir a elaboração, manutenção e atualização de um sistema de informação web de Bussiness Intelligence (BI), em um prazo de 90 (noventa) dias, que realize as rotinas de cálculo automáticas de indicadores de desempenho e estratégicos atribuídos aos serviços aqui contratados e que permita acesso remoto da SMS de Fortaleza a todos os seguintes recursos: a. Visualização dos indicadores de desempenho em uma interface amigável e customizável; b. Cálculo automático dos indicadores de desempenho e estratégicos; c. Relatórios e gráficos customizáveis permitindo a emissão de relatórios das variáveis do sistema em qualquer base de tempo; d. Banco de dados no qual ficarão armazenados todos os indicadores; e. Acesso ao sistema web por meio de usuário e senha. Os usuários poderão ter diferentes permissões de acesso, sendo que a gestão dos acessos será feita pela SMS de Fortaleza; f. Integração com ferramenta de Business Intelligence em código aberto.

m) A CONTRATADA deverá utilizar equipamentos de TI de configuração adequada ao parque tecnológico da SMS de Fortaleza. Bem como, garantir recursos logísticos suficientes para o perfeito andamento dos trabalhos contratados. Deverão disponibilizar para suas equipes todos os equipamentos de informática (computadores, impressoras, softwares, tablets, etc.) e garantir sua manutenção e adequado funcionamento.

n) Estão inclusos nos recursos logísticos todo material técnico e de expediente necessário, equipamentos e serviços de telecomunicação, incluindo telefone, fax, modem, e acesso à internet. Independente de declaração expressa todas as despesas necessárias à execução dos serviços, equipamentos, materiais técnicos e de expediente utilizados correrão por conta da CONTRATADA.

9- DA GESTÃO DE PESSOAS

A CONTRATADA deverá contratar sempre, por meio de processo seletivo, com estrita observância da impessoalidade todo o pessoal necessário e suficiente para a execução das atividades

previstas no contrato de gestão, inclusive a equipe assistencial mínima, conforme descrita no Anexo V, considerando os servidores da Secretaria Municipal da Saúde bem como as férias e licenças dos mesmos para o caso de substituição.

A CONTRATADA deverá prevê também em seus processos seletivos a contratação de profissionais intérpretes de libras, para todas as Unidades de Saúde contempladas neste TR, com o intuito de auxiliarem, sempre que necessário, na comunicação com os usuários mudos e/ou deficientes auditivos e atuarem de forma a cobrir todo o horário de funcionamento destes equipamentos.

O processo de contratação de pessoal deve ser precedido de prévia divulgação de edital que garanta iguais condições de disputa aos interessados, com definição e publicização de critérios objetivos de classificação.

A OSS deverá ainda obedecer às normas legais, em especial da SMS, do Ministério da Saúde – MS, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais.

Os contratos de trabalho celebrados pela CONTRATADA deverão respeitar as legislações pertinentes à matéria, não gerando vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

A remuneração e as vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregadas da CONTRATADA não poderão exceder a média de valores praticados no mercado, no âmbito do Município de Fortaleza.

A CONTRATADA deverá, oportunamente, se submeter ao processo gradativo de padronização de política salarial do Município de Fortaleza relativo ao âmbito dos Contratos de Gestão, inclusive respeitando os critérios de adicionais de remuneração estabelecidos pela SMS para locais de difícil provimento.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do contrato, devendo ainda neste contexto, utilizar, para a contratação de pessoal, critérios exclusivamente técnicos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias; contratar serviços de terceiros, sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes; responsabilizar-se perante pacientes por eventual indenização de danos materiais e morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência decorrente de atos praticados por profissionais subordinados à CONTRATADA.

A CONTRATANTE colocará à disposição da CONTRATADA, servidores públicos de seu quadro de pessoal permanente, sendo garantidos aos mesmos todos os direitos e vantagens estabelecidos em lei, vedado o pagamento de qualquer vantagem que vier a ser paga pela CONTRATADA aos vencimentos ou à remuneração de origem dos servidores à disposição.

A CONTRATADA assumirá todos os servidores que porventura estejam lotados nas unidades de saúde sob sua gestão, porém nos casos em que o servidor faça a opção de ser transferido para um equipamento sob administração direta do município, assim como nos casos de afastamento por aposentadoria, licença, dentre outros, a OSS deverá realizar a substituição do mesmo, garantindo dessa

forma a equipe mínima da unidade, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá manter controle do ponto biométrico de frequência de todos os profissionais em serviço na unidade, mantendo sob sua guarda para eventual solicitação por parte da CONTRATANTE.

A CONTRATANTE poderá fornecer mecanismo de controle de ponto eletrônico que poderá ser utilizado pela CONTRATADA, quando a mesma não possuir mecanismos próprios.

A CONTRATADA deverá apurar eventual falta funcional de seus empregados e demais prestadores de serviços na execução deste contrato e impor-lhes a sanção devida.

Ficará a cargo da CONTRATADA, dimensionar as equipes de apoio administrativo e logístico de suporte aos serviços.

Não poderão ser contratadas, com recursos repassados pela CONTRATANTE, pessoas físicas ou jurídicas que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública.

A CONTRATADA fica ciente de que é vedada a contratação dos membros de sua Diretoria e do Conselho de Administração e respectivos cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até o terceiro grau, bem como de pessoa jurídica das quais estes sejam controladores ou detenham mais de 10% (dez por cento) das participações societárias, para prestar serviços objetos do contrato de gestão.

A CONTRATADA, nos termos da lei, afixará nas unidades de saúde por ela gerenciadas, em local visível, a lista dos profissionais em serviço no período, devendo informar a Coordenação dos Contratos de Gestão/Supervisão Técnica as eventuais ausências.

Mensalmente, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE a relação nominal dos empregados vinculados a este contrato, bem como as respectivas remunerações.

A CONTRATADA deverá apresentar Plano de Educação Permanente, com periodicidade anual, que contemple os profissionais das unidades por ela gerenciadas, até (três) meses da assinatura do contrato de gestão.

O gestor local designado pela CONTRATADA deverá comparecer as reuniões demandadas pela Coordenadoria das Regionais de Saúde – CORES e SMS, assim como permitir o acesso ao controle de ponto do gestor, devendo esse último ser atestado pela CORES, assim como ter ciência que o gestor local é participante nato no Conselho Local de Saúde.

10- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ORGANIZAÇÃO CONTRATADA

A O.S.S. contratada terá as seguintes obrigações:

I. Deverá executar os serviços previstos neste Termo de Referência com plena observância das diretrizes técnicas e gerenciais estabelecidas pela Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza por meio de suas portarias e protocolos, da legislação referente ao Sistema Único de Saúde (SUS) e dos diplomas legais, cabendo-lhe:

a) Executar as atividades e serviços de saúde especificados neste Termo de Referência e seus Anexos e nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS, especialmente o disposto na Lei

Federal n.8080, de 19 de setembro de 1990, regulamentada pelo Decreto da Presidência da República n. 7.508 de 28 de junho de 2011, em especial os seguinte:

b) Universalidades de acesso aos serviços de saúde;

c) Integralidade de assistência, entendida como o conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema, em atuação conjunta com os demais equipamentos do SUS existentes no município;

d) Gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de pacientes ou seus representantes, responsabilizando-se a CONTRATADA por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;

e) Preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;

f) Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

g) Direito de informação às pessoas assistidas, sobre sua saúde;

h) Divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização;

i) Garantia de todas as instâncias formais nos termos da legislação pertinente para a participação da comunidade;

j) Prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz;

k) Respeito aos direitos dos pacientes, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;

l) Laicidade na prestação dos serviços de saúde, com observância das diretrizes do SUS e da Secretaria Municipal da Saúde, independentemente das convicções religiosas da CONTRATADA;

m) Garantia da presença de um acompanhante em tempo integral, nas internações de crianças, adolescentes e idosos, com direito a alojamento e alimentação, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Estatuto do Idoso;

n) Informação aos pacientes sobre seus direitos como usuários dos serviços e das ações de saúde, de acordo com as disposições contidas nas portarias do Ministério da Saúde nº 1286 de 26/10/93 e nº 74 de 04/05/94, bem como, as resoluções do Conselho Nacional de Saúde, e demais legislações pertinentes;

o) Observância, em respeito ao fomento público, dos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, eficiência, motivação, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade e submissão ao efetivo controle administrativo.

II. A CONTRATADA deverá executar os termos deste com plena observância das diretrizes especificadas pela SMS;

III. A CONTRATADA obrigar-se-á não só a observar a legislação disciplinadora do SUS, mas também a legislação municipal e as normas e diretrizes técnicas da CONTRATANTE por meio de suas portarias e

protocolos;

IV. As orientações técnicas referentes à prestação dos serviços poderão ser alteradas pela CONTRATANTE, obrigando a CONTRATADA apenas após a devida comunicação da alteração;

V. Configurada a hipótese do item anterior, o cumprimento das normas técnicas da administração Municipal somente gerará a revisão de metas estabelecidas e/ou revisão do repasse de recursos, quando da demonstração documentada pela CONTRATADA de que as novas normas estabelecidas gerem custos adicionais ou inferiores aos previstos no PROGRAMA DE TRABALHO e, da aprovação pela CONTRATANTE;

VI. A CONTRATADA deverá participar dos processos de integração territorial entre os equipamentos de saúde e equipes na região, visando a melhoria e maior eficiência na prestação dos serviços de saúde pública, de acordo com diretrizes a serem estabelecidas pela CONTRATANTE por meio de suas portarias e protocolos;

VII. A CONTRATADA deverá, nas unidades de saúde, apoiar a realização de práticas educativas, projetos e programas de formação desenvolvida pela SMS;

VIII. A CONTRATADA deverá permitir o integral acesso aos estabelecimentos de saúde por ela gerenciados aos servidores indicados pela CONTRATANTE e aos membros dos diferentes conselhos de saúde devidamente identificados;

IX. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para que o Gestor Público deste e sua equipe, indicados pela CONTRATANTE, assim como as demais instâncias fiscalizadoras, acessem todas as informações de posse da CONTRATADA resultantes da execução do objeto deste contrato;

X. A CONTRATADA deverá disponibilizar todas as informações assistenciais e financeiras, de acordo com critérios e periodicidade estabelecidos pela CONTRATANTE e sempre que solicitadas para a realização do acompanhamento, controle e avaliação das ações e serviços de saúde contratados, colaborando com a fiscalização no emprego de recursos públicos e no integral cumprimento deste termo de referência;

XI. A apresentação das informações nos prazos fixados pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de apresentar as informações requeridas durante a execução do CONTRATO DE GESTÃO;

XII. A CONTRATADA deverá manter atualizados as versões e programas referentes aos sistemas de informação da SMS e do DATASUS (SIGA, SAÚDE, GSS, SAI,SIH,CNES, SIS RH) e os respectivos dados informados nos prazos estabelecidos pela SMS e pelo Ministério da Saúde, bem como outros que vierem a ser exigidos pela CONTRATANTE, e todos os seus componentes;

XIII. A CONTRATADA deverá igualmente atender todas as solicitações para a implantação de novos sistemas de informação pela SMS, AHM ou DATASUS. Em caso de geração de novos custos de aquisição, implantação e/ou manutenção destes, deverá a CONTRATADA apresentar documentação pertinente e PROGRAMA DE TRABALHO que será avaliado pela CONTRATANTE, e poderá implicar em revisão do repasse de recursos;

XIV. A CONTRATADA deverá manter atualizados, nos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, os dados do sistema de prestação de contas técnico-assistenciais e financeiras;

XV. A CONTRATADA deverá se submeter à legislação trabalhista, inclusive as normativas que disciplinam segurança e medicina do trabalho e prevenção de acidentes, em especial as Normas Regulamentadoras nº 32 e nº 7, devendo:

a) Implantar e garantir o funcionamento do Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), em cumprimento a NR4;

b) Implantar e garantir o funcionamento da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), em cumprimento a NR5, bem como de outras comissões que a CONTRATANTE julgar oportuno;

c) Em ambos os casos deverá a entidade contratada permitir e incentivar a participação dos representantes dos empregados e empregadores, conforme explicitado na legislação respectiva.

XVI. A CONTRATADA deverá manter efetiva articulação entre os equipamentos de saúde e as equipes, que compõem as redes de saúde, assegurando a continuidade do processo assistencial de modo que seja reconhecido como tal pelo próprio usuário, de acordo com os seguintes critérios:

a) Utilização pelos profissionais de saúde das referências e contras-referências estabelecidas pela SMS;

b) Utilização dos protocolos estabelecidos pela SMS sobre a informação clínica necessária, da rede básica até a atenção especializada de maneira recíproca, para dar suporte e continuidade ao processo terapêutico;

c) Utilização de rotinas administrativas adequadas que evitem os deslocamentos desnecessários dos pacientes referenciados.

XVII. A CONTRATADA poderá instalar e utilizar sistema de informação referente às ações de assistência em qualquer unidade da rede por ela gerenciada, desde que previamente aprovado pela CONTRATANTE.

XVIII. A CONTRATADA deverá garantir a integração do sistema de informação por ela utilizado nas Unidades de Saúde sob sua gestão com os demais pontos da Rede de Atenção à Saúde Municipal;

XIX. Manter nas Unidades de Saúde o "Serviço de Atendimento ao Cidadão", que analisará o nível de satisfação dos usuários em relação aos serviços prestados nas Unidades;

XX. Atender às solicitações da Ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do sistema informatizado Ouvidor SUS, no prazo determinado pelo referido Órgão;

XXI. Prestar esclarecimentos à Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação;

XXII. Estimular a participação dos colaboradores da O.S.S nos Conselhos de Saúde em todas as instâncias, Local, Regional e Municipal;

XXIII. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública;

XXIV. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;

XXV. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

XXVI. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas em prazo previamente acordado;

XXVII. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações desse termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s), contando da sua notificação;

XXVIII. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta técnica, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;

XXIX. Os serviços deverão obedecer às prescrições e exigência contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento;

XXX. Providenciar a substituição de qualquer profissional, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;

XXXI. Contratar e pagar o pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às suas atividades, ficando como único responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a SMS de quaisquer obrigações, presentes ou futuras.

XXXII. Observar, na prestação dos serviços:

a) Respeito aos direitos dos Usuários, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;
b) Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;
c) Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos Usuários;
d) Esclarecimento dos direitos aos usuários quanto aos serviços oferecidos;
e) Responsabilidade civil e criminal pelo risco de sua atividade.

XXXIII. Contratar serviços de terceiros para atividades acessórias e apoio, sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes;

XXXIV. Responsabilizar-se, civil e criminalmente perante os Usuários, por eventual indenização de danos materiais e/ou morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência;

XXXV. Manter controle de riscos da atividade e seguro de responsabilidade civil nos casos pertinentes;

XXXVI. Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde cujo uso lhe for permitido, devendo afixar aviso, em lugar visível, assim como da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

XXXVII. Administrar, manter e reparar os bens móveis e imóveis públicos, cujo uso lhe seja permitido, em

conformidade com o disposto nos respectivos termos do contrato até sua restituição à SMS;

XXXVIII. Manter em perfeitas condições os equipamentos e instrumentais cedidos pela SMS, inclusive substituindo-os por outros do mesmo padrão técnico, caso seja necessário, de forma a realizar as atividades contratadas;

XXXIX. Manter uma ficha histórica com as intervenções realizadas nos equipamentos ao longo do tempo, especificando o serviço executado e as peças substituídas;

XL. Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação ou base de dados para acesso irrestrito e/ou auditoria do Poder Público;

XLI. Dar conhecimento imediato à SMS de todo e qualquer fato que altere de modo relevante o normal desenvolvimento do contrato, ou que, de alguma forma interrompa a correta prestação do atendimento aos Usuários;

XLII. Implementar metodologia da gestão da qualidade, seus conceitos e princípios por meio de um conjunto de processos, capazes de dotar as unidades de saúde, de ferramentas e instrumentos que possibilitem a melhoria de desempenho de seus serviços;

XLIII. Registrar, acompanhar e comprovar as atividades realizadas nos Sistemas de Informação Municipal, prontuário eletrônico, sistemas oficiais do Ministério da Saúde, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados. Caso o contratado opte por desenvolver sistema próprio, este deverá satisfazer às especificações da Secretaria Municipal de Saúde, inclusive com exportação dos dados para o sistema do Município e Ministério da Saúde e manter backup das informações.

XLIV. Adotar uma identificação especial (crachá) para todos os seus empregados, assim como assegurar a frequência e pontualidade, com a manutenção do sistema de controle de ponto por via eletrônica, devendo ser adotados mecanismos que impeçam quaisquer fraudes na marcação do registro, bem como a boa conduta profissional;

11- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Para execução dos serviços do presente Termo de Referência, a CONTRATANTE compromete-se a:

a) Disponibilizar à CONTRATADA os meios necessários à execução do presente objeto, conforme previsto neste termo;

b) Garantir os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de referência, fazendo o repasse mensal à CONTRATADA, nos termos do disposto neste e conforme as disponibilidades orçamentárias;

c) Programar no orçamento do Município os recursos necessários nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto contratual, de acordo com o sistema de pagamento previsto no Anexo V – Sistemática de Liberação de Parcelas, que integra este instrumento;

d) Ressarcir as despesas e/ou encargos financeiros e/ou prejuízos decorrentes de eventual atraso nos repasses financeiros, desde que tal atraso não seja provocado, por qualquer motivo, pela

CONTRATADA;

e) Permitir o uso dos bens móveis e imóveis especificados no Termo de Permissão de Uso;

f) Inventariar os bens referidos no item anterior desta Cláusula, anteriormente à formalização dos Termos de Permissão de Uso;

g) Para efeitos de inventário e registro, realizar, de modo prévio ao efetivo gerenciamento por parte da CONTRATADA, levantamento patrimonial, estrutural e dos documentos e informações financeiros, contábeis, previdenciários, trabalhistas e jurídicos, bem como relatório das condições dos equipamentos médico-hospitalares em uso nas Unidades;

h) Prestar esclarecimentos e informações à CONTRATADA que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento, assim como lhe dar ciência de qualquer alteração;

i) Desenvolver controle, avaliação e fiscalização do Contrato através de setor específico designado pela Secretaria Municipal de Saúde;

j) Indicar um GESTOR do Contrato, para atuar junto à CONTRATADA e fiscalizar a prestação de serviços deste contrato;

k) Nomear a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão, para atuar no controle e acompanhamento da execução dos serviços realizados pela O.S.S, devendo conter a participação de dois membros do Conselho Municipal de Saúde , eleitos em plenária, nessa comissão, todos constituídos conforme os critérios estabelecidos na legislação pertinente.

12- DA PERMISSÃO DE USO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

O aditivo deste Contrato de Gestão disporá sobre O Termo de Permissão de Uso especificará os bens e o seu estado de conservação e definirá as responsabilidades da CONTRATADA quanto à sua guarda e manutenção.

Os equipamentos e instrumental necessário para realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeitas condições.

A CONTRATADA deverá comunicar à instância responsável da CONTRATANTE todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta dias) após sua ocorrência, encaminhando às respectivas Notas Fiscais, mantendo a atualizada a relação patrimonial em sistema determinado pela SMS.

Os bens móveis públicos permitidos para uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, desde que os novos bens integrem o patrimônio do município.

As benfeitorias realizadas nas unidades de saúde geridas através do contrato de gestão pela CONTRATADA serão incorporadas ao patrimônio municipal, não importando sua natureza ou origem dos recursos.

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva de forma contínua de todas as unidades de saúde sob sua gestão, incluindo os equipamentos, instalações hidráulicas,

elétricas, de gases em geral, equipamentos de comunicação, dentre outros, que porventura sejam utilizados para consecução dos objetivos do contrato de gestão.

13- DAS METAS DO CONTRATO DE GESTÃO

As metas estipuladas para acompanhamento do Contrato de Gestão a ser firmado serão divididas em três tipos, conforme descritas abaixo. Tais metas serão melhores detalhadas no MANUAL DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATO DE GESTÃO, documento este que será fornecido pela gestão municipal por intermédio da SMS à O.S.S. CONTRATADA.

13.1. Metas de Equipe Mínima

A EQUIPE MÍNIMA prevista como meta contratual com impacto financeiro está descrita no Quadro de Metas de Equipe Mínima e Metas de Produção de cada Unidade de Saúde, conforme Anexo IV deste Termo de Referência - TR. O quantitativo das categorias profissionais da Equipe Mínima compreende tanto os colaboradores disponibilizados pela Administração Direta como os contratados pela própria OSS.

13.1.1. As metas de Equipe Mínima podem ser modificadas, a qualquer tempo, para atendimento de padronização de diretrizes da SMS, decorrentes de avaliação da Secretaria Municipal da Saúde - SMS e/ou mudanças de perfil de unidade, sendo necessário para tanto sua formalização por Termo Aditivo.

13.1.2. OBJETIVO: aferição da equipe mínima, a partir do 4º (quarto) mês do início da execução do contrato, para fins de verificação do cumprimento da meta contratada.

13.1.3. ACOMPANHAMENTO MENSAL: O acompanhamento da contratação e atuação da equipe mínima será REALIZADO e AVALIADO MENSALMENTE pelo Gestor do Contrato, e informada a SMS.

13.1.4. O parâmetro de cumprimento dessa meta deverá ser de 100% (cem por cento), ou seja, as Equipes Mínimas devem estar totalmente completas. A não manutenção da equipe mínima estabelecida para os serviços contratados implicará em desconto proporcionalmente aos custos unitários, nos valores de pessoal e, consequentemente refletirá no Plano Orçamentário contratado, correspondente aos profissionais não contratados pela O.S.S no período analisado.

13.1.5 O desconto relativo a não manutenção da equipe mínima incidirá no repasse do mês subsequente à prestação de contas do mês da ocorrência.

13.2. Metas de Produção

Para análise destas metas foram selecionados procedimentos do rol das atividades a serem desenvolvidas para composição de metas de produção por linhas de serviços. No conjunto de procedimentos selecionados foram aplicados parâmetros, conforme diretrizes das Áreas Técnicas envolvidas, para o cálculo da meta de produção com impacto financeiro, descritas no Anexo IV deste TR. A Meta de Produção Assistencial a ser alcançada é de 85% (oitenta e cinco por cento) enfatizando a

dedução da taxa de absenteísmo existente, considerada em cada CG específico.

13.2.1. ACOMPANHAMENTO MENSAL: A produção assistencial deverá ser acompanhada MENSALMENTE pelo Gestor do Contrato, considerando as atividades realizadas frente às metas estabelecidas para cada linha de serviço e informada a Coordenadoria de Gestão Estratégica - CGE.

13.2.2. AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO: A AVALIAÇÃO dessa meta será realizada TRIMESTRALMENTE por ocasião da reunião da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão - CAACG e, em caso de não atingimento de no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) do consolidado da produção do período para cada linha de serviço contratada, a SMS, procederá ao desconto de 10% sobre a representatividade da linha de serviço correspondente a meta não cumprida, aplicada sobre 95% do valor mensal do custeio do Contrato de Gestão, no mês subsequente à data da reunião da CAACG.

13.2.3. Caso seja verificado que o não cumprimento da meta de produção assistencial foi devido a não contratação do número de profissionais estabelecido na equipe mínima, a SMS procederá ao desconto somente referente à não manutenção da equipe mínima, não incidindo neste caso duplo desconto.

13.2.4. Caso a execução dessa meta permaneça inferior a 85% das metas de produção assistencial por um período maior de 3 (três) meses consecutivos, poderá ser realizada a revisão das metas de produção assistencial pactuadas por linha de serviço, dos recursos humanos estimados para execução das atividades contratadas, assim como do Plano Orçamentário de Custeio.

13.2.5. Cabe ressaltar também que estas eventuais alterações a serem promovidas nas metas de produção assistencial, nos recursos humanos e no Plano Orçamentário de Custeio deverão ser necessariamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.

13.3. <u>Metas de Qualidade</u>

A aferição da qualidade é realizada a partir do acompanhamento de indicadores classificados e apresentados conforme Matriz de Indicadores de Qualidade descrita no Anexo IV deste TR.

13.3.1. AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE: As Metas de Qualidade serão avaliadas e pontuadas por meio dos indicadores estabelecidos na Matriz de Indicadores de Qualidade e Quadro Explicativo da Matriz de Indicadores de Qualidade, constantes no Anexo V deste TR.

13.3.2. PERIODICIDADE: A AVALIAÇÃO dos indicadores de qualidade, com valoração dos resultados, será realizada TRIMESTRALMENTE pela CAACG.

13.3.3. DESCONTO PELO NÃO CUMPRIMENTO DAS METAS DE QUALIDADE: o desconto, se for o caso, será proporcional à meta não pontuada, incidindo sobre 5% (cinco por cento) do valor mensal do custeio operacional conforme, matriz de indicadores, que descreve o detalhamento do cálculo das metas. Tais parâmetros visam não prejudicar o valor do repasse destinado ao custeio de um equipamento que cumpriu suas metas pré-definidas em detrimento de outro que não atingiu determinada meta.

13.3.4.Em caso de não atingimento de 100% da meta estabelecida para cada indicador, de acordo com sua periodicidade, a SMS nos termos de suas responsabilidades, fará trimestralmente o desconto proporcional correspondente às metas não atingidas, no mês subsequente à data da reunião de CAACG.

14- DA AVALIAÇÃO DO RESULTADO OBTIDO PELAS METAS

A nota atribuída ao indicador (AÇÃO) será calculada pela relação percentual entre o valor esperado e o valor obtido e deverá culminar na distribuição conceitual a seguir:

RESULTADO OBTIDO DA META	CONCEITO
95% até 100%	A – MUITO BOM
85% até 94,99%	B – BOM
70% até 84,99%	C – REGULAR
< 70%	D – INSUFICIENTE

15- DA SISTEMÁTICA DE LIBERAÇÃO DE PARCELAS

Os repasses dos valores a serem contratados terão as características e destinação, conforme definidas no PROGRAMA DE TRABALHO e seu Cronograma de Desembolso.

Os recursos destinados serão repassados conforme cronograma de desembolso, após o ato da assinatura do contrato para possibilitar a implantação das atividades das unidades a serem geridas pela CONTRATADA, quando necessário. O repasse desse recurso não está condicionado à apresentação de qualquer relatório.

Já os recursos destinados à Manutenção Predial ou reformas posteriores somente serão liberados após apresentação pela CONTRATADA de Projeto Básico e aprovados pela CONTRATANTE.

16- DA SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO

Para análise das metas contratuais, a Organização Social deverá encaminhar mensalmente ao CONTRATANTE, até o 15º (décimo-quinto) dia de cada mês, os resultados alcançados pela O.S.S., conforme descrito nas planilhas dos Anexos IV e V deste termo.

As Metas serão avaliadas por Unidades de Saúde, sendo a Meta de Equipe Mínima por unidade avaliada mensalmente e as outras duas metas (Produção e Qualidade) avaliadas trimestralmente, avaliações estas que serão consideradas para fins de desconto ou não no valor do repasse. Ressalte-se que todas estas metas serão acompanhadas de forma mensal, diferenciando-se apenas as suas avaliações em mensal e trimestral.

Cabe destacar também que estas metas serão avaliadas de maneira definitiva e passarão a serem consideradas para fins de descontos ou não, a partir do 4º (quarto) mês, contados do início do contrato, tendo em vista o período inicial de transição.

A Meta da Equipe Mínima a ser alcançada deverá ser de 100% (cem por cento). Caso a

mesma não seja atingida, será realizado o desconto proporcional ao custo unitário do profissional que desfalcou essa equipe.

A Meta de Produção Assistencial a ser alcançada é de 85% (oitenta e cinco por cento) enquanto que para a Meta de Indicadores de Qualidade a ser atingida é de 100%. Estas duas metas são avaliadas trimestralmente, a avaliação do trimestre ocorrerá no 1° mês subsequente ao trimestre e caso ocorra o desconto esse acontecerá no 2° mês subsequente ao trimestre. A avaliação do trimestre, avaliará os 3 meses correspondentes, caso dentro deste período um ou mais meses não tenham atingido o percentual esperado haverá o desconto proporcional daqueles meses.

Ressalte-se que os descontos a serem realizados para a Meta de Produção, se for o caso, serão feitos proporcionalmente descontando-se 10% (dez por cento) sobre a representatividade da linha de serviço correspondente à meta não cumprida, aplicada sobre 95% (noventa e cinco por cento) do valor mensal do custeio e não sobre o total do repasse da parcela contratualizada.

Já para a Meta de Qualidade, o desconto, se for o caso, será proporcional à meta não pontuada, incidindo sobre 5% (cinco por cento) do valor mensal do custeio.

Tais parâmetros visam não prejudicar o valor do repasse destinado ao custeio de um equipamento que cumpriu suas metas pré-definidas em detrimento de outro que não atingiu determinada meta.

17- DOS RELATÓRIOS COMPLEMENTARES A SEREM ENCAMINHADOS A CONTRATANTE MENSALMENTE

A CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE toda e qualquer informação solicitada, na formatação e periodicidade por esta determinada.

As informações solicitadas referem-se aos aspectos abaixo relacionados:

- Relatórios contábeis e financeiros;
- Relatórios referentes aos Indicadores de Acompanhamento e Avaliação estabelecidos para a unidade;
- Outras, a serem definidas para cada tipo de unidade gerenciada: hospital, ambulatório ou outros.

18- DA SUPERVISÃO, AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A Supervisão, avaliação e acompanhamento dos serviços, executados pela contratada, serão realizados pela Secretaria Municipal da Saúde, através do Gestor do Contrato e uma Comissão de Avaliação e Acompanhamento, a serem designados para o Contrato de Gestão que será firmado, por meio de Portaria da SMS, para acompanhar a execução do referido derivado deste termo.

O Gestor do Contrato, especialmente designado para esta atividade, será responsável por emitir as autorizações, receber e encaminhar os documentos e atividades técnicas, e autorizar os pagamentos correspondentes.

Além do Gestor do Contrato haverá uma Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão, constituída pela Secretária Municipal da Saúde e com a participação de dois membros do Conselho Municipal de Saúde, a fim de auxiliar as atividades desenvolvidas pela Comissão, todos constituídos conforme Portaria a ser publicada no Diário Ofícial do Município de Fortaleza – D.O.M., cujas atribuições corresponderá à verificação trimestral do desenvolvimento das atividades e retorno obtido pela Organização Social com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatório circunstanciado.

A citada verificação se refere ao cumprimento das diretrizes e metas definidas para a CONTRATADA e restringir-se-á aos resultados obtidos em sua execução, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, em confronto com as metas pactuadas, com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades, considerando ainda, a regularidade no repasse dos recursos à O.S.S., os quais serão consolidados pela instância responsável da CONTRATANTE e encaminhados aos membros da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão em tempo hábil para a realização da avaliação trimestral.

Os relatórios mencionados serão encaminhados a Secretária Municipal da Saúde para subsidiar a decisão do Prefeito Municipal acerca da manutenção da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde.

Os Conselhos Regionais e Locais das Unidades de Saúde dentro da área de abrangência, conforme legislação vigente, deverão acompanhar a execução das metas, por meio de reuniões trimestrais, sendo informados sobre os indicadores quantitativos e qualitativos, para avaliação e controle dos aspectos relativos a assistência e para emissão de parecer acerca dos resultados obtidos, permitindo que suas proposições sejam lavradas em livro de ata próprio e enviados para análise do Conselho Municipal de Saúde.

A execução do presente contrato de gestão será acompanhada pela Auditoria do SUS, Conselho Municipal de Saúde de Fortaleza e Comissão da SMS designada para acompanhamento do Contrato de Gestão.

Toda avaliação será atribuída uma nota ao indicador (AÇÃO) que será calculada pela relação percentual entre o valor esperado e o valor obtido e deverá culminar na distribuição conceitual a seguir:

RESULTADO OBTIDO DA META	CONCEITO
95% até 100%	A – MUITO BOM
85% até 94,99%	B – BOM
70% até 84,99%	C – REGULAR
< 70%	D – INSUFICIENTE

Visando o acompanhamento e avaliação do CONTRATO DE GESTÃO e o cumprimento das atividades estabelecidas no mesmo, o CONTRATADO deverá encaminhar mensalmente, até o dia 10 de cada mês, a documentação informativa das atividades realizadas, bem como à produção assistencial e relatórios financeiros, à CONTRATANTE.

A CONTRATANTE procederá ao acompanhamento mensal dos dados enviados pelo CONTRATADO para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos.

Mensalmente, a CONTRATANTE procederá à análise das quantidades de atividades assistenciais realizadas pelo CONTRATADO, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas no CONTRATO DE GESTÃO.

Da análise acima referida poderá resultar uma repactuação das quantidades de atividade assistencial ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao CONTRATO DE GESTÃO, na forma e limites estabelecidos em lei.

Os Termos Aditivos que venham a ser firmados, sejam estes para adição ou supressão dos serviços pactuados, serão estabelecidos na conformidade e nos limites do que dispõe a legislação que regula a matéria.

19- DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA TRANSIÇÃO

O prazo de vigência do Contrato de Gestão será de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, em conformidade com os limites da lei, mediante justificativa do interesse público. O cronograma para assunção das unidades acontecerá conforme descrito no ANEXO III deste termo, mediante ordem de início dada pela CONTRATANTE.

No período de transição para implantação das atividades correspondentes à data da ordem de início de execução do contrato, as metas quantitativas e qualitativas serão monitoradas para fins de acompanhamento. A partir do 1° dia do término do período de transição, inicia-se o controle e a fiscalização de cumprimento das respectivas metas para fins de impacto financeiro.

O período de transição se dará a partir do recebimento da ordem de início pela CONTRATADA, visa assegurar a regularidade e a continuidade dos serviços. Este período de transição terá duração de até 90(noventa) dias.

20- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Os recursos financeiro deste instrumento obedecerão à seguinte rubrica orçamentária:

- **25901.10.301.0119.2504.0001,** Elemento de Despesas **335039,** Fonte **1.211.0000.00.00,** da Ação de Gestão e Manutenção da Atenção Primária a Saúde - UAPS;
- **25901.10.301.0119.2504.0001,** Elemento de Despesas **335039,** Fonte **1.213.0000.00.00, da** Ação de Gestão e Manutenção da Atenção Primária a Saúde - UAPS;
- **25901.10.301.0119.2504.0001,** Elemento de Despesas **335039,** Fonte **1.214.0000.00.00,** da Ação de Gestão e Manutenção da Atenção Primária a Saúde - UAPS;

21- DAS CONDIÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO

Para elaboração do PROGRAMA DE TRABALHO, a Organização Social da Saúde - O.S.S. deverá comparecer à Assessoria Técnica do gabinete da SMS para o recebimento da AUTORIZAÇÃO de VISTORIA TÉCNICA. Esta autorização tem por finalidade permitir que as entidades proponentes conheçam as condições das instalações físicas, de infraestrutura, de recursos humanos das Unidades de Saúde onde deverão executar as ações previstas no Termo de Referência, sendo condição essencial para a elaboração do PROGRAMA DE TRABALHO e PROPOSTA FINANCEIRA.

As Vistorias Técnicas serão devidamente comprovadas por meio do ATESTADO DE COMPARECIMENTO que deverá ser assinado pelo GESTOR de cada uma das Unidades visitadas e comprovará a realização obrigatória dessa atividade em todas as unidades objeto do Chamamento.

Não serão reconhecidos como oficiais os atestados que sejam entregues em formatos distintos dos impressos originais entregues pela Assessoria Técnica, bem como, que estejam de alguma forma, incompletos quanto aos itens de preenchimento.

21.1.1. O PROGRAMA DE TRABALHO, compreendendo os meios e recursos necessários para execução das atividades previstas, em atendimento às condições deste Termo de Referência deverá ser elaborado de acordo com os itens abaixo:

a) Descrição técnica das diferentes atividades assistenciais previstas, por tipo de serviços e unidades, devendo abordar o perfil assistencial das Unidades e o detalhamento das ações de saúde de todos os serviços contratados, segundo normativas, protocolos e diretrizes mencionados no Termo de Referência.

b) Especificação dos Recursos Humanos: a O.S.S deverá apresentar o quadro completo de recursos humanos de cada serviço, unidade de saúde e da coordenação técnico-assistencial, apresentando o dimensionamento de pessoal a ser contratado, por categoria profissional, carga horária semanal e quantidades por Unidades e Serviços de Saúde, de forma que atenda além da equipe assistencial mínima descrita no Termo de Referência, o pessoal técnico, administrativo e gerencial necessário para a execução de todas as atividades propostas.

21.1.2. A PROPOSTA FINANCEIRA deverá conter valores para o período de 12 (doze) meses, correspondentes ao primeiro ano de execução das atividades bem como para o período de 48 (quarenta e oito) meses que será o prazo total de vigência do contrato a ser firmado, computados todas as despesas de custeio, de todas as Unidades e Serviços de Saúde, objetos do contrato a ser firmado. A mesma deve conter os seguintes elementos:

a) **PLANO ORÇAMENTÁRIO** de Custeio para desenvolvimento das ações e serviços, correspondente ao total das despesas previstas de custeio para a operação do contrato a ser firmado. Deverá ser elaborado um **PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO PARA CADA UNIDADE DE SAÚDE**, objeto deste Termo de Referência, contemplando todas as despesas previstas para implementação e execução das atividades (inclusive valores referentes à provisionamentos de férias e décimo terceiro salário, dissídios, entre outros). Deverá ser

apresentado também o **PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO - CONSOLIDADO**, de todas as unidade de saúde e serviços, objeto deste chamamento, contemplando todas as despesas previstas para implementação e execução das atividades (inclusive valores referentes à provisionamentos de férias e décimo terceiro salário, dissídios, entre outros), que será considerado como sendo o valor global da proposta financeira da entidade participante;

b) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL em consonância com o cronograma de implementação e/ou execução das atividades estabelecidos no Termo de Referência.

c) Identificação e assinatura do representante da entidade participante, descrição do valor total anual da proposta financeira (em reais) por extenso, bem como, data de validade da proposta que não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

Os materiais permanentes e equipamentos necessários e obrigatórios para a execução das atividades, quando não existentes, devem ser previstos no Plano Orçamentário de Custeio quando locados ou no Plano Orçamentário de Investimento quando adquiridos, sendo sempre necessária a prévia autorização pela CONTRATANTE.

22- DA AVALIAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL A SER SELECIONADA

22.1. Pontuação relativa à avaliação da experiência

Este item será pontuado através da apresentação de documentos originais que comprovem a experiência da Organização Social na execução de serviços de natureza semelhante ao objeto desta contratação.

Para finalidade de avaliação deste critério será considerada a experiência da Entidade devidamente comprovada por meio do Cadastro Nacional de Estabelecimentos da Saúde - CNES, assim como através da apresentação dos Contratos firmados, conforme especificação e pontuação dos itens abaixo relacionados:

22.1.1. Experiência em gestão de Unidades de Atenção Primária à Saúde - UAPS, conforme quantidade de Equipes da Estratégia de Saúde da Família - ESF geridas pela OSS nas unidades envolvidas, de no mínimo 1 (hum) ano, dentro do período correspondente aos últimos 5 (cinco) anos, a qual poderá pontuar no máximo 10 (dez) pontos.

Quantidade de Equipes geridas nas UAPS	
Quantidade de Equipes	**Pontuação**
0 – 20	0,00
21 – 60	2,00
61 – 80	4,00
81 – 100	6,00
+ de 100	10,00

22.2. Pontuação relativa à avaliação da QUALIDADE

Para finalidade de avaliação deste critério será considerada a qualidade dos serviços prestados pela Entidade, de acordo com a quantidade de equipamentos certificados geridos pela O.S.S. e nível de certificação. Ressaltamos que só podem ser pontuadas as certificações concedidas pelo programa Ministerial QualificaAPSUS no qual os Municípios e Estados fazem adesão voluntária.

Para reorganizar o modelo de Atenção Primária à Saúde da população, a partir da reestruturação da Atenção Primária nos Municípios.

Para avaliar a qualidade na APS, instituiu-se o "Instrumento para Avaliação da Qualidade na Atenção Primaria à Saúde". A aplicação do instrumento possibilita:

- Verificar o estágio de desenvolvimento alcançado pelas Unidades Básicas de Saúde (UBS);
- Identificar as não conformidades;
- Desenvolver planos para correção das não conformidades ou para melhoria contínua.

O instrumento considera para cada Selo dois grandes eixos de análise:

- A Gestão da Unidade: infraestrutura, recursos humanos, recursos materiais e tecnológicos, gerenciamento de risco, entre outros;
- Os Atributos da Atenção Primária à Saúde: primeiro contato, longitudinalidade, integralidade, coordenação, centralização familiar e orientação comunitária.

Para avaliação das Unidades Básicas de Saúde, referentes à Gestão da Qualidade, foram propostos três selos: bronze, prata e ouro:

Cada **SELO** reflete o nível de qualidade em que a equipe de saúde se encontra:

- **Selo Bronze**: reúne os itens que visam garantir a segurança do cidadão e da equipe;
- **Selo Prata:** abrange os itens que visam o gerenciamento dos processos, com o propósito de agregar valor aos cidadãos;
- **Selo Ouro:** congrega os itens que visam os resultados para a comunidade;

Seguem abaixo os critérios de pontuação:

22.2.1. Unidades da Atenção Primária à Saúde – UAPS CERTIFICADAS, a qual poderá pontuar no máximo 15 (quinze) pontos. Caso a O.S.S. possua mais de um equipamento certificado, em níveis diferentes, a pontuação poderá ser somada, podendo chegar ao valor máximo de 15 pontos.

UAPS certificadas	Tipo de selo	Pontuação	Total máximo
Sem Certificação	Bronze	0	0
Até 05 UAPS	Bronze	0,25 pontos por UAPS	1,25
De 05 a 10 UAPS	Bronze	0,25 pontos por UAPS	2,5

Mais de 10 UAPS	Bronze	0,25 pontos por UAPS	5

UAPS certificadas	Tipo de selo	Pontuação	Total máximo
Sem Certificação	Prata	0	0
Até 05 UAPS	Prata	0,5 pontos por UAPS	2,5
De 05 a 10 UAPS	Prata	0,5 pontos por UAPS	5,0
Mais de 10 UAPS	Prata	0,5 pontos por UAPS	10

UAPS certificadas	Tipo de selo	Pontuação	Total máximo
Sem Certificação	Ouro	0	0
Até 05 UAPS	Ouro	1,0 ponto por UAPS	5
De 05 a 10 UAPS	Ouro	1,0 ponto por UAPS	10
Mais de 10 UAPS	Ouro	1,0 ponto por UAPS	15

22.3. <u>Pontuação relativa ao DOCUMENTO TÉCNICO</u>

Este item será pontuado conforme a apresentação dos elementos abaixo relacionados que compõem o DOCUMENTO TÉCNICO:

22.3.1. Apresentação de documento técnico contendo descrição da capacidade instalada, análise dos indicadores assistenciais e proposta de intervenção em busca de uma maior eficiência dos equipamentos/serviços contempladas neste Termo de Referência, a qual poderá pontuar no máximo 30 (trinta) pontos, conforme avaliação mencionada abaixo.

Avaliação	Percentual dos Pontos	Número de Pontos
Ótimo	100%	30
Bom	80%	20
Regular	60%	15

22.4. <u>Pontuação relativa a PROMOÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DO CORPO TÉCNICO PROFISSIONAL</u>

22.4.1. A O.S.S ao apresentar projeto com propósitos concordantes de atuação nos campos de ensino, pesquisa e prestação de serviços em prol da assistência, poderá pontuar no máximo 30 (trinta) pontos, conforme avaliação mencionada abaixo. O projeto apresentado poderá ser realizado em parceria com alguma Instituição que tenha expertise na Atenção Primária à Saúde e capacitação de profissionais de saúde no setor público.

Avaliação	Percentual dos Pontos	Número de Pontos
Ótimo	100%	30

Bom	80%	20
Regular	60%	15

22.4.2. A O.S.S deverá apresentar experiência em treinamento de equipes multidisciplinares na qualificação contínua de profissionais para a promoção da eficiência operacional dos serviços anexando comprovação por meio de atestados de capacidade técnica. Na condição da prestação de serviço ser realizada pela O.S.S em parceria com uma instituição que tenha expertise na Atenção Primária à Saúde e capacitação de profissionais de saúde no setor público, a instituição parceira, também, deverá apresentar a mesma comprovação de atestados de capacidade técnica. A pontuação terá no máximo 15 (quinze) pontos, conforme avaliação mencionada abaixo. A instituição parceira só poderá participar da pontuação mediante apresentação de carta de intenção ou similar.

Tempo de Experiência	Número de Pontos
0 – 2 anos	0,00
2 – 5 anos	5,00
5 – 10 anos	10,00
Mais de 10 anos	15,00

Será atribuída pela **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO** a pontuação da **EXPERIÊNCIA, QUALIDADE DOS SERVIÇOS, QUALIFICAÇÃO DO CORPO TÉCNICO E DOCUMENTO TÉCNICO** em conformidade com o quadro de pontuação total e seus critérios, especificados nos respectivos itens:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	
1. EXPERIÊNCIA	**PONTOS**
1.1. Em gestão de Unidades de Atenção Primária Saúde - UAPS	10
2. QUALIDADE DOS SERVIÇOS	**PONTOS**
2.1. Unidades de Atenção Primária - UAPS que possuem acreditação	15
3. DOCUMENTO TÉCNICO	**PONTOS**
3.1. Descrição e análise do controle epidemiológico do território em nível de Atenção Primária no Município.	30
4. QUALIFICAÇÃO DO CORPO TÉCNICO	**PONTOS**
4.1. Apresentação de projeto com objetivo de promover qualificação do corpo técnico visando a melhoria da eficiência dos serviços da Atenção Primária.	30
4.2. Comprovação da Experiência	15
TOTAL	**100**

Se presentes os prepostos dos participantes à sessão, a Proposta Técnica será encaminhada à Secretaria Municipal da Saúde, a qual, por intermédio da comissão de avaliação e verificação, analisará cada proposta e emitirá a pontuação de cada, nos moldes dos critérios acima.

Caso não estejam presentes os prepostos dos participantes, ocorrerá a publicação do resultado final nos mesmos meios em que se deu a publicação primeira, iniciando-se o prazo de 3 (três) dias úteis para a entrega à Comissão Permanente de Licitações das razões da recorrente, no primeiro dia útil seguinte à publicação.

Após a publicação/divulgação do julgamento de eventuais recursos, o presente Chamamento Público será encaminhado para homologação.

O resultado final do julgamento do Chamamento Público será divulgado com a publicação no Diário Oficial do Município, assim como no sítio ***compras.fortaleza.ce.gov.br***, sem prejuízo da divulgação em outros meios que entenda adequado, restando a organização social melhor classificada apta a firmar o contrato de gestão. Salientamos que tal contrato de gestão dependerá, ainda, do contido na legislação específica, Leis Municipais nºs. 8.704 de 13 de maio de 2003 (alterada posteriormente pela Lei 9.406/08, Lei 10.129/13 e 10.868/19) Lei 9.406 de 18 de julho de 2008 e Lei 10.029 de 30 de abril de 2013, Decreto Municipal nº. 12.426, de 28 de julho de 2008, ou seja, aprovação nos órgãos/conselhos competentes.

Fortaleza- CE, 20 de dezembro de 2019.

_____

Rui de Gouveia Soares Neto
Coordenador
Coordenador de Redes de Atenção Primária e Psicossocial - CORAPP

De acordo:

_____

Joana Angélica Paiva Maciel
Secretária Municipal
Secretária Municipal da Saúde

DOS ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I	RELAÇÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (UAPS)
ANEXO II	RELAÇÃO DE EXAMES - SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO (SADT)
ANEXO III	CRONOGRAMA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES
ANEXO IV	AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO
ANEXO V	SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO
ANEXO VI	MODELO DE PROGRAMA DE TRABALHO
ANEXO VII	MINUTA DE TERMOS DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS
ANEXO VIII	MINUTA DE TERMOS DE PERMISSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS

ANEXO I – RELAÇÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (UAPS)

Segue relação das Unidades de Saúde que passarão a ser contempladas pelo Contrato de Gestão a ser firmado.

Todos os serviços mencionados deverão ser ofertados obedecendo às diretrizes elaboradas pela SMS.

1.UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

1.1.SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL I

UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO	TELEFONES	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
1. UAPS Dr. Airton Monte	Rua Alberto Oliveira, s/n. Jardim Iracema. CEP: 60330-530	34338629	De 7:00 às 19:00
2. UAPS Fernando Façanha	Rua Rio Tocantins, s/n. Jardim Iracema CEP: 60.340-110	3452.6660	De 7:00 às 19:00

1.2.SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL III

UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO	TELEFONES	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
3. UAPS César Cals de Oliveira Filho	Av. Cel. Matos Dourado, s/n. Planalto Pici CEP: 60.360.590	3488.3251 3488.1272 3290.2714(TP) 3233.4055	7:00h às 19:00h
4. UAPS George Benevides	Rua Pio Saraiva, 168. Quintino Cunha CEP: 60.352.470	3105.1086(FAX) 3235.1677(TP)	7:00h às 19:00h
5. UAPS Recamonde Capelo	Rua Maria Quintela, 935 Bonsucesso CEP: 60520-790	34883252	7:00h às 19:00h
6. UAPS Eliézer Studart	Rua Tomáz Cavalcante, 545 Autran Nunes CEP: 60526-550	34883259	7:00h às 19:00h
7. UAPS Pereira de Almeida	Rua Paraguai, 351 Bela Vista CEP: 60442-242	34332890	7:00h às 19:00h

1.3.SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL IV

UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO	TELEFONES	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
8. UAPS Fco. Monteiro de Moraes (Chico Passeata)	Rua Boungavilles, s/n. Dendê. CEP: 60.714-680		7:00 às 17:00h

1.4. SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL V

UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO	TELEFONES	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
9. UAPS Abner Cavalcante Brasil	R. Joana Batista Nº 471. Bom Jardim - CEP: 60732-548	3105.3342 3105.3343	7:00h às 19:00h
10. UAPS Argeu Herbster	Rua Cel. João Correia, 728. Bom Jardim - CEP: 60.540.280	3245.9461 34989134	7:00h às 19:00h
11. UAPS Graciliano Muniz	Rua 106, n.º 345. Conj. Esperança CEP: 60.763.550	3433.4913(FAX) 3298.7016(TP)	7:00h às 19:00h
12. UAPS Guarany Mont' Alverne	Rua Geraldo Barbosa, 3230. Granja Lisboa - CEP: 60.540-345	3452.2496(FAX) 3497.0060(TP)	7:00h às 19:00h
13. UAPS Dr. João Elísio de Holanda	Rua Juvêncio Sales s/n. Aracapé CEP: 60.764.600	3131.6222(FAX) 3105.3055	7:00h às 19:00h
14. UAPS Dr. João Barbosa Pires De Paula Pessoa	Rua Rubi, s/n Jd. Jatobá CEP: 60732-495	34984745	7:00h às 19:00h
15. UAPS Maciel De Brito	AV. A s/n– 1ª Etapa. Conjunto Ceará - CEP: 60.533.301	3452.2487(FAX) 34522486	7:00h às 19:00h
16. UAPS Parque São José	Rua: Dês. Frota, s/n. Parque São José - CEP: 60.730.270	3483.5451(FAX)	7:00h às 19:00h

1.5. SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL VI

UNIDADE DE SAÚDE - SER VI	ENDEREÇO	TELEFONES	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
17. UAPS Marcus Aurélio Rabelo Lima Verde	Rua Iracema, 1110. Santa Filomena. CEP: 60.870-020	34728490	7:00h às 19:00h
18. UAPS Osmar Viana	Av. Chiquinha Gonzaga, S/N. Jangurussu. CEP: 60.877-420	32697827	7:00h às 19:00h
19. UAPS Pedro Sampaio	Av. Iracema, 1516. Conj. Palmeiras - CEP: 60.870.020	3105.1767(FAX) 3488.3300	7:00h às 19:00h

ANEXO II – RELAÇÃO DE EXAMES - SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO (SADT)

1. UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (UAPS)

As Unidades de Atenção Primária à Saúde (UAPS) oferecerão os serviços de SADT abaixo relacionados, na quantidade mensal, conforme quantitativos estimados, conforme os quantitativos apresentados no item 1.1 deste anexo, obedecendo ao fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

O quadro abaixo apresenta a relação de exames de SADT que deverão ser realizados nas UAPS.

RELAÇÃO DE EXAMES – SADT

	BIOQUÍMICA
1	ÁCIDO ÚRICO
2	ALBUMINA
3	ALBUMINÚRIA
4	ASO
5	AMILASE
6	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES
7	CÁLCIO
8	CAPACIDADE TOTAL DE FIXAÇÃO DO FERRO
9	CAPACIDADE LATENTE DE FIXAÇÃO DO FERRO
10	CLEARENCE DE CREATININA
11	CREATININA
12	COLESTEROL TOTAL
13	COLESTEROL HDL
14	COLESTEROL LDL
15	COLESTEROL VLDL
16	CLORO
17	CURVA GLICÊMICA
18	FATOR REUMATÓIDE
19	FERRITINA
20	FERRO SÉRICO
21	FOSFATASE ALCALINA
22	GAMA GT
23	GLICOSE JEJUM
24	HEMOGLOBINA GLICADA
25	ÍNDICE DE SATURAÇÃO DE TRANSFERRINA
26	LIPASE
27	MICROALBUMINÚRIA
28	POTÁSSIO
29	PCR
30	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES
31	PROTEINÚRIA 24 HRS
32	RELAÇÃO ALBUMINA E CREATININA
33	SÓDIO
34	TGO
35	TGP
36	TRANSFERRINA

37	TRIGLICERÍDEOS
38	URÉIA
	HEMATOLOGIA
39	COAGULOGRAMA
40	COOMBS DIRETO
41	COOMBS INDIRETO
42	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA
43	ERITROGRAMA
44	GRUPO ABO
45	HEMOGLOBINA
46	HEMATÓCRITO
47	HEMOGRAMA COMPLETO
48	LEUCOGRAMA
49	PLAQUETAS
50	RETICULÓCITOS
51	TAP
52	TTPA
53	TEMPO DE SANGRAMENTO
54	VHS
	HORMÔNIOS/MARCADORES TUMORAIS
55	BETA HCG
56	PSA TOTAL
57	PROLACTINA
58	T3 TOTAL
59	T4 LIVRE
60	T4 TOTAL
61	TSH
	UROANÁLISE
62	SUMÁRIO DE URINA
	PARASITOLOGIA
63	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES
64	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES
65	PESQUISA ROTAVÍRUS
66	PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES
	MICROBIOLOGIA
67	BACTERIOSCOPIA(GRAM)
68	CULTURA URINA/OROFARINGE/FUNGOS
69	CULTURA AUTOM FEZES
	BACILOSCOPIA
70	* REALIZADOS NO HMDZAN
	CONGÊNITOS
71	CITOMEGALOVIRUS IGG
72	CITOMEGALOVIRUS IGM
73	RUBÉOLA IGG
74	RUBÉOLA IGM
75	TOXOPLASMOSE IGG
76	TOXOPLASMOSE AVIDE
77	TOXOPLASMOSE IGM
	SOROLOGIA/IMUNOLOGIA
78	HEPATITE B - ANTI HBC IGG/IGM

79	HEPATITE B - ANTI HBE
80	HEPATITE B - ANTI HBS
81	HEPATITE B - HBSAG
82	HEPATITE B - HBEAG
83	ANTI HCV
84	ANTI HIV 1+2
85	FATOR ANTI-NUCLEAR (FAN)
86	FTA-ABS IGG
87	FTA-ABS IGM
88	VDRL
	DROGAS TERAPÊUTICAS / TOXICOLOGIA
89	ÁCIDO VALPRÓICO
90	CARBAMAZEPINA
91	FENITOÍNA
92	FENOBARBITAL
93	LÍTIO

2. QUANTITATIVO DE EXAMES SADT NAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (UAPS)

2.1. EXAMES DE PATOLOGIA CLINICA.

EXAME DE PATOLOGIA CLINICA	
UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	**TOTAL MENSAL**
1. UAPS DR. AIRTON MONTE	2.224
2. UAPS FERNANDO FAÇANHA	3.612
3. UAPS CÉSAR CALS DE OLIVEIRA FILHO	2.695
4. UAPS GEORGE BENEVIDES	2.316
5. UAPS PEREIRA DE ALMEIDA	4.525
6. UAPS FCO. MONTEIRO DE MORAES (CHICO PASSEATA)	1.117
7. UAPS RECAMONDE CAPELO	3.213
8. UAPS ABNER CAVALCANTE BRASIL	2.555
9. UAPS ARGEU HERBSTER	4.137
10. UAPS GRACILIANO MUNIZ	4.275
11. UAPS GUARANY MONT' ALVERNE	4.297
12. UAPS DR. JOÃO ELÍSIO DE HOLANDA	3.070
13. UAPS MACIEL DE BRITO	4.257
14. UAPS PARQUE SÃO JOSÉ	2.985
15. UAPS ELIESER STUDART	2.229
16. UAPS DR. JOÃO BARBOSA PIRES DE PAULO PESSOA	2.993
17. UAPS MARCUS AURÉLIO RABELO LIMA VERDE	1.875
18. UAPS OSMAR VIANA	2.105
19. UAPS PEDRO SAMPAIO	3.501

2.2. EXAMES DE CITOPATOLOGIA.

EXAME DE CITOPATOLOGIA	
UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	**TOTAL MENSAL**
1. UAPS DR. AIRTON MONTE	60
2. UAPS FERNANDO FAÇANHA	66
3. UAPS CÉSAR CALS DE OLIVEIRA FILHO	60
4. UAPS GEORGE BENEVIDES	36
5. UAPS PEREIRA DE ALMEIDA	92
6. UAPS FCO. MONTEIRO DE MORAES (CHICO PASSEATA)	35
7. UAPS RECAMONDE CAPELO	45
8. UAPS ABNER CAVALCANTE BRASIL	60
9. UAPS ARGEU HERBSTER	90
10. UAPS GRACILIANO MUNIZ	95
11. UAPS GUARANY MONT' ALVERNE	78
12. UAPS DR. JOÃO ELÍSIO DE HOLANDA	52
13. UAPS MACIEL DE BRITO	70
14. UAPS PARQUE SÃO JOSÉ	48
15. UAPS ELIESER STUDART	52
16. UAPS DR. JOÃO BARBOSA PIRES DE PAULO PESSOA	38
17. UAPS MARCUS AURÉLIO RABELO LIMA VERDE	55
18. UAPS OSMAR VIANA	81
19. UAPS PEDRO SAMPAIO	89

ANEXO III – CRONOGRAMA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES

Nº	UNIDADE DE SAÚDE	REGIONAL	Nº DE EQUIPES ESF	DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES
01	UAPS CESAR CALS FILHO	3	07	30 Jan/2020
02	UAPS ARGEU HERBSTER	5	05	30 Jan/2020
03	UAPS ABNER CAVALCANTE	5	03	30 Jan/2020
04	UAPS JOÃO ELÍSIO HOLANDA	5	05	30 Jan/2020
05	UAPS GUARANY MONT'ALVERNE	5	04	30 Jan/2020
06	UAPS RECAMONDE CAPELO	3	04	30 Jan/2020
07	UAPS GRACILIANO MUNIZ	5	06	30 Jan/2020
08	UAPS PARQUE SÃO JOSÉ	5	03	30 Jan/2020
09	UAPS ELIESER STUDART	3	04	30 Jan/2020
10	UAPS GEORGE BENEVIDES	3	03	30 Jan/2020
11	UAPS PEREIRA DE ALMEIDA	3	06	30 Jan/2020
12	UAPS MACIEL DE BRITO	5	04	30 Jan/2020
13	UAPS DR. PESSOA	5	02	30 Jan/2020
14	UAPS MARCUS AURÉLIO	6	04	30 Jan/2020
15	UAPS OSMAR VIANA	6	03	30 Jan/2020
16	UAPS PEDRO SAMPAIO	6	05	30 Jan/2020
17	UAPS AIRTON MONTE	1	03	30 Jan/2020
18	UAPS FERNANDO FAÇANHA	1	04	30 Jan/2020
19	UAPS FCO. MONTEIRO DE MORAES (CHICO PASSEATA)	4	02	30 Jan/2020

ANEXO IV - AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

1) META DE EQUIPE MÍNIMA / PRODUÇÃO

1.1) UAPS DR. AIRTON MONTE

EQUIPE MÍNIMA – PRODUÇÃO			
Categoria Profissional (Atividade fim)	**Prof. Previstos Jornada Semanal 40h**	**Procedimento**	**Previsto Mês**
Médico – ESF	3	Consulta Médica - ESF	1.209
Enfermeira – ESF	3	Consulta Enfermagem - ESF	1.209
Dentista – ESB	2	Consulta Odontológica - ESB	402
Técnico Saúde Bucal – ESB	2	Visita domiciliar - ESB	66
Técnico de Enfermagem – ESF	3	Visita domiciliar ESF	201
Técnico de Enfermagem	2		

1.2) UAPS FERNANDO FAÇANHA

EQUIPE MÍNIMA – PRODUÇÃO			
Categoria Profissional (Atividade fim)	**Prof. Previstos Jornada Semanal 40h**	**Procedimento**	**Previsto Mês**
Médico – ESF	4	Consulta Médica - ESF	1.602
Enfermeira – ESF	4	Consulta Enfermagem - ESF	1.602
Dentista – ESB	2	Consulta Odontológica - ESB	402

Técnico Saúde Bucal – ESB	2	Visita domiciliar - ESB	66
Técnico de Enfermagem – ESF	4	Visita domiciliar ESF	268
Técnico de Enfermagem	2		

1.3) UAPS CÉSAR CALS DE OLIVEIRA FILHO

EQUIPE MÍNIMA – PRODUÇÃO			
Categoria Profissional (Atividade fim)	**Prof. Previstos Jornada Semanal 40h**	**Procedimento**	**Previsto Mês**
Médico – ESF	7	Consulta Médica - ESF	1.602
Enfermeira – ESF	7	Consulta Enfermagem - ESF	1.602
Dentista – ESB	4	Consulta Odontológica - ESB	402
Técnico Saúde Bucal – ESB	4	Visita domiciliar - ESB	66
Técnico de Enfermagem – ESF	7	Visita domiciliar ESF	268
Técnico de Enfermagem	2		

1.4) UAPS GEORGE BENEVIDES

EQUIPE MÍNIMA – PRODUÇÃO			
Categoria Profissional (Atividade fim)	**Prof. Previstos Jornada Semanal 40h**	**Procedimento**	**Previsto Mês**
Médico – ESF	3	Consulta Médica - ESF	1.209
Enfermeira – ESF	3	Consulta Enfermagem - ESF	1.209
Dentista – ESB	2	Consulta Odontológica - ESB	603
Técnico Saúde Bucal – ESB	2	Visita domiciliar - ESB	99

Técnico de Enfermagem – ESF	3	Visita domiciliar ESF	201
Técnico de Enfermagem	2		

1.5) UAPS RECAMONDE CAPELO

EQUIPE MÍNIMA – PRODUÇÃO			
Categoria Profissional (Atividade fim)	**Prof. Previstos Jornada Semanal 40h**	**Procedimento**	**Previsto Mês**
Médico – ESF	4	Consulta Médica - ESF	1.602
Enfermeira – ESF	4	Consulta Enfermagem - ESF	1.602
Dentista – ESB	3	Consulta Odontológica - ESB	402
Técnico Saúde Bucal – ESB	3	Visita domiciliar - ESB	66
Técnico de Enfermagem – ESF	4	Visita domiciliar ESF	268
Técnico de Enfermagem	2		

1.6) UAPS ELIÉZER STUDART

EQUIPE MÍNIMA – PRODUÇÃO			
Categoria Profissional (Atividade fim)	**Prof. Previstos Jornada Semanal 40h**	**Procedimento**	**Previsto Mês**
Médico – ESF	4	Consulta Médica - ESF	1.602
Enfermeira – ESF	4	Consulta Enfermagem - ESF	1.602
Dentista – ESB	4	Consulta Odontológica - ESB	402
Técnico Saúde Bucal – ESB	4	Visita domiciliar - ESB	66

Técnico de Enfermagem – ESF	4	Visita domiciliar ESF	268
Técnico de Enfermagem	2		

1.7) UAPS PEREIRA DE ALMEIDA

EQUIPE MÍNIMA – PRODUÇÃO			
Categoria Profissional (Atividade fim)	**Prof. Previstos Jornada Semanal 40h**	**Procedimento**	**Previsto Mês**
Médico – ESF	6	Consulta Médica - ESF	2.418
Enfermeira – ESF	6	Consulta Enfermagem - ESF	2.418
Dentista – ESB	3	Consulta Odontológica - ESB	402
Técnico Saúde Bucal – ESB	3	Visita domiciliar - ESB	66
Técnico de Enfermagem – ESF	6	Visita domiciliar ESF	402
Técnico de Enfermagem	2		

1.8) UAPS FCO. MONTEIRO DE MORAES (CHICO PASSEATA)

EQUIPE MÍNIMA – PRODUÇÃO			
Categoria Profissional (Atividade fim)	**Prof. Previstos Jornada Semanal 40h**	**Procedimento**	**Previsto Mês**
Médico – ESF	2	Consulta Médica - ESF	806
Enfermeira – ESF	2	Consulta Enfermagem - ESF	806
Dentista – ESB	1	Consulta Odontológica - ESB	402
Técnico Saúde Bucal – ESB	1	Visita domiciliar - ESB	66
Técnico de Enfermagem – ESF	2	Visita domiciliar ESF	134
Técnico de Enfermagem	4		

1.9) UAPS ABNER CAVALCANTE BRASIL

EQUIPE MÍNIMA – PRODUÇÃO			
Categoria Profissional (Atividade fim)	**Prof. Previstos Jornada Semanal 40h**	**Procedimento**	**Previsto Mês**
Médico – ESF	3	Consulta Médica - ESF	1.209
Enfermeira – ESF	3	Consulta Enfermagem - ESF	1.209
Dentista – ESB	2	Consulta Odontológica - ESB	402
Técnico Saúde Bucal – ESB	2	Visita domiciliar - ESB	66
Técnico de Enfermagem – ESF	3	Visita domiciliar ESF	201
Técnico de Enfermagem	2		

1.10) UAPS ARGEU HERBSTER

EQUIPE MÍNIMA – PRODUÇÃO			
Categoria Profissional (Atividade fim)	**Prof. Previstos Jornada Semanal 40h**	**Procedimento**	**Previsto Mês**
Médico – ESF	5	Consulta Médica - ESF	2.015
Enfermeira – ESF	5	Consulta Enfermagem - ESF	2.015
Dentista – ESB	3	Consulta Odontológica - ESB	402
Técnico Saúde Bucal – ESB	3	Visita domiciliar - ESB	66
Técnico de Enfermagem – ESF	5	Visita domiciliar ESF	335
Técnico de Enfermagem	2		
Terapeuta Ocupacional	1		

Fisioterapeuta	1		
Fonoaudiólogo	1		
Psicólogo	1		
Pediatra	1		

1.11) UAPS GRACILIANO MUNIZ

EQUIPE MÍNIMA – PRODUÇÃO			
Categoria Profissional (Atividade fim)	**Prof. Previstos Jornada Semanal 40h**	**Procedimento**	**Previsto Mês**
Médico – ESF	6	Consulta Médica - ESF	2.418
Enfermeira – ESF	6	Consulta Enfermagem - ESF	2.418
Dentista – ESB	3	Consulta Odontológica - ESB	402
Técnico Saúde Bucal – ESB	3	Visita domiciliar - ESB	66
Técnico de Enfermagem – ESF	6	Visita domiciliar ESF	402
Técnico de Enfermagem	2		

1.12) UAPS GUARANY MONT' ALVERNE

EQUIPE MÍNIMA – PRODUÇÃO			
Categoria Profissional (Atividade fim)	**Prof. Previstos Jornada Semanal 40h**	**Procedimento**	**Previsto Mês**
Médico – ESF	4	Consulta Médica - ESF	1.602
Enfermeira – ESF	4	Consulta Enfermagem - ESF	1.602
Dentista – ESB	3	Consulta Odontológica - ESB	402

Técnico Saúde Bucal – ESB	3	Visita domiciliar - ESB	66
Técnico de Enfermagem – ESF	4	Visita domiciliar ESF	268
Técnico de Enfermagem	2		

1.13) UAPS DR. JOÃO BARBOSA PIRES DE PAULA PESSOA

EQUIPE MÍNIMA – PRODUÇÃO			
Categoria Profissional (Atividade fim)	**Prof. Previstos Jornada Semanal 40h**	**Procedimento**	**Previsto Mês**
Médico – ESF	2	Consulta Médica - ESF	806
Enfermeira – ESF	2	Consulta Enfermagem - ESF	806
Dentista – ESB	2	Consulta Odontológica - ESB	402
Técnico Saúde Bucal – ESB	2	Visita domiciliar - ESB	66
Técnico de Enfermagem – ESF	2	Visita domiciliar ESF	134
Técnico de Enfermagem	2		

1.14) UAPS DR. JOÃO ELÍSIO DE HOLANDA

EQUIPE MÍNIMA – PRODUÇÃO			
Categoria Profissional (Atividade fim)	**Prof. Previstos Jornada Semanal 40h**	**Procedimento**	**Previsto Mês**
Médico – ESF	5	Consulta Médica - ESF	2.015
Enfermeira – ESF	5	Consulta Enfermagem - ESF	2.015
Dentista – ESB	3	Consulta Odontológica - ESB	402
Técnico Saúde Bucal – ESB	3	Visita domiciliar - ESB	66
Técnico de Enfermagem – ESF	5	Visita domiciliar ESF	335

Técnico de Enfermagem	2		

1.15) UAPS MACIEL DE BRITO

EQUIPE MÍNIMA – PRODUÇÃO			
Categoria Profissional (Atividade fim)	**Prof. Previstos Jornada Semanal 40h**	**Procedimento**	**Previsto Mês**
Médico – ESF	4	Consulta Médica - ESF	1.602
Enfermeira – ESF	4	Consulta Enfermagem - ESF	1.602
Dentista – ESB	2	Consulta Odontológica - ESB	402
Técnico Saúde Bucal – ESB	2	Visita domiciliar - ESB	66
Técnico de Enfermagem – ESF	4	Visita domiciliar ESF	268
Técnico de Enfermagem	2		
Nutricionista	1		
Educador Físico	1		
Assistente Social	1		
Psicólogo	1		
Farmacêutico	1		

1.16) UAPS PARQUE SÃO JOSÉ

EQUIPE MÍNIMA – PRODUÇÃO			
Categoria Profissional (Atividade fim)	**Prof. Previstos Jornada Semanal 40h**	**Procedimento**	**Previsto Mês**
Médico – ESF	3	Consulta Médica - ESF	1.209
Enfermeira – ESF	3	Consulta Enfermagem - ESF	1.209
Dentista – ESB	2	Consulta Odontológica - ESB	402

Técnico Saúde Bucal – ESB	2	Visita domiciliar - ESB	66
Técnico de Enfermagem – ESF	3	Visita domiciliar ESF	201
Técnico de Enfermagem	2		

1.17) UAPS MARCUS AURÉLIO RABELO LIMA VERDE

EQUIPE MÍNIMA – PRODUÇÃO			
Categoria Profissional (Atividade fim)	**Prof. Previstos Jornada Semanal 40h**	**Procedimento**	**Previsto Mês**
Médico – ESF	4	Consulta Médica - ESF	1.602
Enfermeira – ESF	4	Consulta Enfermagem - ESF	1.602
Dentista – ESB	2	Consulta Odontológica - ESB	402
Técnico Saúde Bucal – ESB	2	Visita domiciliar - ESB	66
Técnico de Enfermagem – ESF	4	Visita domiciliar ESF	268
Técnico de Enfermagem	2		

1.18) UAPS OSMAR VIANA

EQUIPE MÍNIMA – PRODUÇÃO			
Categoria Profissional (Atividade fim)	**Prof. Previstos Jornada Semanal 40h**	**Procedimento**	**Previsto Mês**
Médico – ESF	3	Consulta Médica - ESF	1.209
Enfermeira – ESF	3	Consulta Enfermagem - ESF	1.209
Dentista – ESB	2	Consulta Odontológica - ESB	402
Técnico Saúde Bucal – ESB	2	Visita domiciliar - ESB	66
Técnico de Enfermagem – ESF	3	Visita domiciliar ESF	201

Técnico de Enfermagem	2		

1.19) UAPS PEDRO SAMPAIO

EQUIPE MÍNIMA – PRODUÇÃO			
Categoria Profissional (Atividade fim)	**Prof. Previstos Jornada Semanal 40h**	**Procedimento**	**Previsto Mês**
Médico – ESF	5	Consulta Médica - ESF	2.015
Enfermeira – ESF	5	Consulta Enfermagem - ESF	2.015
Dentista – ESB	3	Consulta Odontológica - ESB	402
Técnico Saúde Bucal – ESB	3	Visita domiciliar - ESB	66
Técnico de Enfermagem – ESF	5	Visita domiciliar ESF	335
Técnico de Enfermagem	2		

2) META QUALIDADE

2.1) UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (UAPS)

META QUALIDADE - INDICADORES COM VINCULAÇÃO FINANCEIRA								
Meta	**Indicador**	**Descrição da Meta**	**Método de Cálculo**	**Fonte**	**Periodicidade do envio da informação pela O.S.S para SMS**	**Periodicidade da vinculação do resultado para Repasse**	**RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (O.S Contratada)**	**RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO DA INFORMAÇÃO (Área Assistencial)**

100%	**Proporção de gestantes com acompanhamento no pré-natal realizado.**	Acompanhar gestantes e realizar consultas de Pré-natal conforme diretriz clínica do município.	Número de gestantes com acompanhamento realizado no período/Número total de gestantes cadastradas x 100.	Prontuário Eletrônico	Mensal	Trimestral		
100%	**Percentual de crianças menores de 1 ano acompanhadas na puericultura.**	Acompanhar crianças menores de 1 ano com consultas de puericultura conforme diretriz clínica do município.	Número de crianças menores que 1 ano acompanhadas na puericultura / Número de crianças menores que 1 ano inscritas no programa de puericultura. x 100.	Prontuário Eletrônico	Mensal	Trimestral		
95%	**Proporção de crianças de 1 ano com calendário vacinal completo.**	Manter ou ampliar o percentual de crianças vacinadas com vacinas específicas, em determinado período, no ano considerado.	Número de crianças com calendário vacinal completo na idade-alvo para determinado tipo de vacina / Número de crianças na idade alvo X 100.	Prontuário Eletrônico	Mensal	Trimestral		
INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO								
80%	**Percentual de hipertensos cadastrados e acompanhados de acordo com a diretriz clínica.**	Acompanhar os hipertensos cadastrados conforme diretriz clínica do município.	Número de hipertensos acompanhados no período de acordo com a diretriz clínica / Número total de hipertensos cadastrados x 100.	Prontuário Eletrônico	Mensal	Trimestral		
80%	**Percentual de diabéticos cadastrados e acompanhados de acordo com a diretriz clínica.**	Acompanhar os diabéticos cadastrados conforme diretriz clínica do município.	Número de diabéticos acompanhados no período de acordo com a diretriz clínica/Número total de diabéticos cadastrados x 100.	Prontuário Eletrônico	Mensal	Trimestral		

80%	**Percentual de diabéticos e hipertensos cadastrados e acompanhados de acordo com a diretriz clínica.**	Acompanhar os diabéticos e hipertensos conforme diretriz clínica do município.	Número de diabéticos e hipertensos acompanhados no período de acordo com a diretriz clínica/Número total de hipertensos cadastrados x 100.	Prontuário Eletrônico	Mensal	Trimestral		
50%	**Percentual de hipertensos acompanhados, com nível pressórico arterial adequado nos últimos 12 meses.***	Acompanhar o nível pressórico arterial em pacientes hipertensos nos últimos 12 meses.	Número de hipertensos acompanhados, com nível pressórico arterial adequado nos últimos 12 meses / Número de hipertensos acompanhados no período de acordo com a diretriz clínica x 100.	Prontuário Eletrônico	Mensal	Trimestral		
50%	**Percentual de diabéticos acompanhados, com nível hemoglobina glicada < 7,0% últimos 12 meses.***	Acompanhar o nível de hemoglobina glicada < 7,0% nos últimos 12 meses.	Número de diabéticos acompanhados e com hemoglobina glicada dentro da meta terapêutica para a faixa etária nos últimos 12 meses / Número de diabéticos acompanhados no período de acordo com a diretriz clínica x 100.	Prontuário Eletrônico	Mensal	Trimestral		
80%	**Percentual de coleta citopatológica realizada em mulheres de 25 a 64 anos.**	Realizar coletas citopatológicas em mulheres de 25 a 64 anos com cadastro completo na unidade de saúde.	Número de mulheres de 25 a 64 anos com cadastro completo / Número total de mulheres cadastradas no prontuário eletrônico x 100.	Prontuário Eletrônico	Mensal	Trimestral		
15%	**Proporção de pacientes referenciados das UAPS para serviços especializados do município.**	Referenciar os pacientes das UAPS para os serviços especializados do município.	Número de pacientes referenciados das UAPS para serviços especializados / Número total de atendimentos nas UAPS x 100.	Prontuário Eletrônico	Mensal	Trimestral		

***Esta meta deverá ser mensurada trimestralmente até que o contrato complete 12 meses de execução. Dessa forma leia-se:**
1° Trimestre
"Percentual de hipertensos acompanhados, com nível pressórico arterial adequado nos últimos 3 meses."
"Percentual de diabéticos acompanhados, com nível hemoglobina glicada < 7,0% últimos 3 meses."

2° Trimestre
“Percentual de hipertensos acompanhados, com nível pressórico arterial adequado nos últimos 6 meses.”
“Percentual de diabéticos acompanhados, com nível hemoglobina glicada < 7,0% últimos 6 meses.”
3° Trimestre
“Percentual de hipertensos acompanhados, com nível pressórico arterial adequado nos últimos 9 meses.”
“Percentual de diabéticos acompanhados, com nível hemoglobina glicada < 7,0% últimos 9 meses.”
4° Trimestre
“Percentual de hipertensos acompanhados, com nível pressórico arterial adequado nos últimos 12 meses.”
“Percentual de diabéticos acompanhados, com nível hemoglobina glicada < 7,0% últimos 12 meses.”

ANEXO V – SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO

Modalidade de Atenção	Equipamentos	Meta	Periodicidade	Parâmetro de cumprimento de meta	% Valor Alcançado	% Valor Atingido
Atenção Primária à Saúde	UAPS GEORGE BENEVIDES	Equipe mínima por unidade estabelecida em contrato	Mensal	100%		
		Produção assistencial	Trimestral	85%		
		Indicadores de Qualidade	Trimestral	100%		
	UAPS PEREIRA DE ALMEIDA	Equipe mínima por unidade estabelecida em contrato	Mensal	100%		
		Produção assistencial	Trimestral	85%		
		Indicadores de Qualidade	Trimestral	100%		
	UAPS GRACILIANO MUNIZ	Equipe mínima por unidade estabelecida em contrato	Mensal	100%		
		Produção assistencial	Trimestral	85%		
		Indicadores de Qualidade	Trimestral	100%		
	UAPS FRANCISCO MONTEIRO (CHICO PASSEATA)	Equipe mínima por unidade estabelecida em contrato	Mensal	100%		
		Produção assistencial	Trimestral	85%		
		Indicadores de Qualidade	Trimestral	100%		
	UAPS MACIEL DE BRITO	Equipe mínima por unidade estabelecida em contrato	Mensal	100%		

		Produção assistencial	Trimestral	85%		
		Indicadores de Qualidade	Trimestral	100%		
	UAPS PARQUE SÃO JOSÉ	Equipe mínima por unidade estabelecida em contrato	Mensal	100%		
		Produção assistencial	Trimestral	85%		
		Indicadores de Qualidade	Trimestral	100%		
	UAPS AIRTON MONTE	Equipe mínima por unidade estabelecida em contrato	Mensal	100%		
		Produção assistencial	Trimestral	85%		
		Indicadores de Qualidade	Trimestral	100%		
	UAPS FERNANDO FAÇANHA	Equipe mínima por unidade estabelecida em contrato	Mensal	100%		
		Produção assistencial	Trimestral	85%		
		Indicadores de Qualidade	Trimestral	100%		
	UAPS DR. JOÃO BARBOSA PIRES DE PAULA PESSOA	Equipe mínima por unidade estabelecida em contrato	Mensal	100%		
		Produção assistencial	Trimestral	85%		
		Indicadores de Qualidade	Trimestral	100%		
	UAPS ELIESER STUDART	Equipe mínima por unidade estabelecida em contrato	Mensal	100%		
		Produção assistencial	Trimestral	85%		
		Indicadores de Qualidade	Trimestral	100%		

	UAPS MARCUS AURÉLIO	Equipe mínima por unidade estabelecida em contrato	Mensal	100%		
		Produção assistencial	Trimestral	85%		
		Indicadores de Qualidade	Trimestral	100%		
	UAPS OSMAR VIANA	Equipe mínima por unidade estabelecida em contrato	Mensal	100%		
		Produção assistencial	Trimestral	85%		
		Indicadores de Qualidade	Trimestral	100%		
	UAPS PEDRO SAMPAIO	Equipe mínima por unidade estabelecida em contrato	Mensal	100%		
		Produção assistencial	Trimestral	85%		
		Indicadores de Qualidade	Trimestral	100%		
						% TOTAL ATINGIDO

ANEXO VI – MODELO PROGRAMA DE TRABALHO

REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE MUNICIPAL - UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

PERIODO: 48 meses

PROGRAMA DE TRABALHO

AÇÃO	META	PERÍODO DE EXECUÇÃO DA META	ATIVIDADES	RESULTADO	PRODUTO	PESSOAL		CUSTEIO		INVESTIMENTO		TOTAL PERÍODO
						Mensal	Total	Mensal	Total	Mensal	Total	
						R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
						R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00			R$ 0,00
						R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00			R$ 0,00

						R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00			R$ 0,00
TOTAL GERAL						R$ 0,00	**R$ 0,00**	R$ 0,00	**R$ 0,00**	R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE MUNICIPAL - UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

PERIODO: 48 meses

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ ANO	MÊS/ ANO	MÊS/ ANO	MÊS/ ANO	MÊS/ ANO	MÊS/ ANO	MÊS/ ANO	MÊS/ ANO	MÊS/ ANO	MÊS/ ANO	MÊS/ ANO	MÊS/ ANO	MÊS/ ANO	TOTAL DESEMBOLSO
													R$ 0,00

Prefeitura de Fortaleza
Secretaria Municipal de Saúde

REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE MUNICIPAL - UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

PERIODO: 48 meses

QUADRO DE PESSOAL - SALÁRIOS E ENCARGOS SOCIAIS

CARGO	QTD	Carga Horária	NÍVEL	VINC FUNC	Nº MESES													ENCARGOS MENSAIS						BENEFÍCIOS MENSAIS				PROVISÕES MENSAIS				CUSTO TOTAL		
						Salário	Insalubridade	Periculosidade	Adicional de Titulação	Gratificação	Produtividade	Auxílio Babá	Auxílio Creche	Adicional Noturno	Adicional Feriado	Gratificação Final de Gestão	Total PROVENTOS	INSS Patronal	INSS (SAT)	INSS Terceiros	FGTS	PIS	TOTAL ENC MENSAIS	Transport	Desconto VT	Prêmio Assiduidade	TOTAL BENEF MENSAIS	FÉRIAS + Encargos	13º SALÁRIO + Encargos	Rescisóri	TOTAL PROV. MENSAIS	MENSAL	CONTRATO	PARTIC
	(I)				(II)	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(i)	(i)	(III = a + b + c + d + e + f + g + h + i)	(j = III x 20%)	(k = III x 2,4802%)	(l = III x 5,8%)	(m = III x 8%)	(n = III x 1%)	(IV = j + k + l + m + n)	(o = R$ 6,00 x 2 un x 22 d)	(p = III x 6%)	(q = R$ 70,00 x I)	(V = o - p + q)	(r = 3,8%apoio/gestão e 15,20%)	(s = III * 11,40%)	(t = III * 4%)	(VI = r + s + t)	(VII = IV + V + VI)	(VIII = VII * II)	%
Área de Apoio																																		
SUBTOTAL (A)	0																R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	
Área Assistencial I - Nível Técnico																																		
SUBTOTAL (A)	0																R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	
Área Assistencial I - Nível																																		

Superior																																		
																																		#DIV/0!
SUBTOTAL (A)	0																**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**#DIV/0!**

TOTAL GERAL	**0**																**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**#DIV/0!**

REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE MUNICIPAL - UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

PERIODO: 48 meses

RESUMO - CUSTEIO

AÇÃO	META	ATIVIDADE	RESULTADO	CUSTEIO MENSAL	Nº MESES	CUSTEIO TOTAL
				R$ 0,00	0	R$ 0,00
				R$ 0,00		R$ 0,00
				R$ 0,00		R$ 0,00
				R$ 0,00		R$ 0,00
TOTAL INSUMOS				**R$ 0,00**	**0**	**R$ 0,00**

REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE MUNICIPAL - UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

PERIODO: 48 meses

DETALHAMENTO DO CUSTEIO

AÇÃO	META	ATIVIDADE	PRAZO de Execução	DESCRIÇÃO DOS ITENS	Valor Mensal	Nr de meses	CUSTEIO TOTAL
	0	0	00 meses	Almoxarifado		00 meses	R$ 0,00
				Despesas Financeiras/Tributárias			R$ 0,00
				Exames Laboratoriais			R$ 0,00
				Medicamento			R$ 0,00
				Material Médico hospitalar/Odontológico			R$ 0,00
				Manutenção e Conservação Geral			R$ 0,00
				Serviço de Limpeza e Conservação			R$ 0,00
				Serviço de Segurança			R$ 0,00
				Serviços Administrativos de Apoio			R$ 0,00
				Serviços de Comunicação			R$ 0,00
				Transporte			R$ 0,00
Total Meta 1					**R$ 0,00**		**R$ 0,00**

AÇÃO	META	ATIVIDADE	PRAZO de Execução	DESCRIÇÃO DOS ITENS	Valor Mensal	Nr de meses	CUSTEIO TOTAL
	0	0	00 meses	Almoxarifado		00 meses	R$ 0,00
				Despesas Financeiras/Tributárias			R$ 0,00
				Exames Laboratoriais			R$ 0,00
				Medicamento			R$ 0,00
				Material Médico hospitalar/Odontológico			R$ 0,00

				Manutenção e Conservação Geral			R$ 0,00
				Serviço de Limpeza e Conservação			R$ 0,00
				Serviço de Segurança			R$ 0,00
				Serviços Administrativos de Apoio			R$ 0,00
				Serviços de Comunicação			R$ 0,00
				Transporte			R$ 0,00
Total Meta 1					**R$ 0,00**		**R$ 0,00**

AÇÃO	META	ATIVIDADE	PRAZO de Execução	DESCRIÇÃO DOS ITENS	Valor Mensal	Nr de meses	CUSTEIO TOTAL
	0	0	00 meses	Almoxarifado		00 meses	R$ 0,00
				Despesas Financeiras/Tributárias			R$ 0,00
				Exames Laboratoriais			R$ 0,00
				Medicamento			R$ 0,00
				Material Médico hospitalar/Odontológico			R$ 0,00
				Manutenção e Conservação Geral			R$ 0,00
				Serviço de Limpeza e Conservação			R$ 0,00
				Serviço de Segurança			R$ 0,00
				Serviços Administrativos de Apoio			R$ 0,00
				Serviços de Comunicação			R$ 0,00
				Transporte			R$ 0,00
Total Meta 2					**R$ 0,00**	-	**R$ 0,00**

AÇÃO	META	ATIVIDADE	PRAZO de Execução	DESCRIÇÃO DOS ITENS	Valor Mensal	Nr de meses	CUSTEIO TOTAL
	0	0	00 meses	Almoxarifado		00 meses	R$ 0,00

				Despesas Financeiras/Tributárias			R$ 0,00
				Exames Laboratoriais			R$ 0,00
				Medicamento			R$ 0,00
				Material Médico hospitalar/Odontológico			R$ 0,00
				Manutenção e Conservação Geral			R$ 0,00
				Serviço de Limpeza e Conservação			R$ 0,00
				Serviço de Segurança			R$ 0,00
				Serviços Administrativos de Apoio			R$ 0,00
				Serviços de Comunicação			R$ 0,00
				Transporte			R$ 0,00
Total Meta 3					**R$ 0,00**	-	**R$ 0,00**

TOTAL GERAL	**R$ 0,00**	-	**R$ 0,00**

ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS Nº. XXX/2019 – SMS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PXXXXXX/2019

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS** E A **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE FORTALEZA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 07.954.605/0001-60, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA – SMS**, neste ato representada pela Secretária Municipal da Saúde, Dra. **JOANA ANGÉLICA PAIVA MACIEL**, brasileira, médica, casada, portadora da Cédula de Identidade/RG nº. 330220-082 e inscrita no CPF/MF sob o nº. 309.911.703-00, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominada **PERMITENTE**, e a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX XXX - XXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXX, XXXXXXX, CEP: XXXXX-XXX, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com Estatuto arquivado em Cartório em XX/XX/XXXX, neste ato representada pelo seu XXXXXXXX, XX. **XXXXXXXXXXXXXXXX**, XXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade/RG nº. XXXXXXXXX - XXX/XX e inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXX, doravante designado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, tem entre si justa e acordada a celebração do presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS** a título precário, na forma da instrução processual referente aos autos do processo administrativo em epígrafe e em razão da celebração do **XXXXXXXXXXXXXXXX**, que se regerá pelas seguintes normas, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto desta permissão os bens móveis de propriedade do MUNICÍPIO DE FORTALEZA, localizados nas **REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE MUNICIPAL – UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESPECIALIZADA** abaixo, conforme inventário parte deste instrumento:

- **UAPS DR. AIRTON MONTE:** Rua Alberto Oliveira s/n – Jardim Iracema, CEP: 60330-530;
- **UAPS FERNANDO FAÇANHA:** Rua Rio Tocantins s/n – Jardim Iracema, CEP: 60340-110;
- **UAPS CÉSAR CALS DE OLIVEIRA FILHO:** Av. Coronel Matos Dourado s/n – Planalto Pici, CEP: 60360.590;
- **UAPS GEORGE BENEVIDES:** Rua Pio Saraiva 168 – Quintino Cunha, CEP: 60352-470;
- **UAPS RECAMONDE CAPELO:** Rua Maria Quintela 935 – Bonsucesso, CEP: 60520-790;
- **UAPS ELIÉZER STUDART:** Rua Tomáz Cavalcante 545 – Autran Nunes, CEP: 60526-550;
- **UAPS PEREIRA DE ALMEIDA:** Rua Paraguai 351 – Bela Vista, CEP: 60442-242;
- **UAPS FRANCISCO MONTEIRO DE MORAES (CHICO PASSEATA):** Rua Bouganvilles s/n – Dendê, CEP: 60714-680;
- **UAPS ABNER CAVALCANTE BRASIL:** Rua Joana Batista 471 – Bom Jardim, CEP: 60732-548;
- **UAPS ARGEU HERBSTER:** Rua Coronel João Correia 728 – Bom Jardim, CEP: 60540.280;
- **UAPS GRACILIANO MUNIZ:** Rua 106, nº. 345 – Conjunto Esperança, CEP: 60763.550;
- **UAPS GUARANY MONT' ALVERNE:** Rua Geraldo Barbosa 3.230 – Granja Lisboa, CEP: 60540-345;
- **UAPS DR. JOÃO ELÍSIO DE HOLANDA:** Rua Juvêncio Sales s/n – Aracapé, CEP: 60764.600;

- **UAPS DR. JOÃO BARBOSA PIRES DE PAULA PESSOA:** Rua Rubi s/n – Jardim Jatobá, CEP:60732-495;
- **UAPS MACIEL DE BRITO:** Avenida A (1ª Etapa do Cj Ceará) s/n – Conjunto Ceará, CEP: 60533-301;
- **UAPS PARQUE SÃO JOSÉ:** Rua: Desembargador Frota s/n – Parque São José, CEP: 60730.270;
- **UAPS MARCUS AURÉLIO RABELO LIMA VERDE:** Rua Iracema 1.100 – Santa Filomena, CEP: 60870-020;
- **UAPS OSMAR VIANA:** Rua Chiquinha Gonzaga s/n – Jangurussu, CEP: 60877-420;
- **UAPS PEDRO SAMPAIO:** Avenida Iracema 1.516 – Conjunto Palmeiras, CEP: 60870-020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS

Os bens que terão o uso permitido através do presente instrumento destinar-se-ão, exclusivamente, à operacionalização e execução dos serviços e ações relacionados ao Contrato de Gestão nº. XX/20XX - SMS/XXXX para **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, vedada a sua destinação para finalidade diversa, sob pena de rescisão de pleno direito do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A presente permissão de uso será válida apenas enquanto estiver em vigor o Contrato de Gestão nº. XX/20XX - SMS/XXXX, do qual é parte integrante.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONSERVAÇÃO DOS BENS

Obriga-se a PERMISSIONÁRIA a conservar os bens que tiverem o uso permitido, mantendo-os permanentemente limpos e em bom estado de conservação, incumbindo-lhe, ainda, nas mesmas condições, a sua guarda, até a efetiva devolução.

CLÁUSULA QUINTA – DAS MODIFICAÇÕES

É vedado à PERMISSIONÁRIA realizar quaisquer alterações nos bens que tiverem o uso permitido, sejam estas de que natureza forem, sem prévia e expressa autorização da PERMITENTE, devendo-se subordinar eventual montagem de equipamentos também às autorizações e aos licenciamentos específicos das autoridades municipais competentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

Obriga-se a PERMISSIONÁRIA a assegurar o acesso aos bens que tenham o uso permitido aos servidores da PERMITENTE, ou de quaisquer outras repartições municipais incumbidos de tarefas de fiscalização geral, ou em particular, da verificação do cumprimento das disposições do presente Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES COM TERCEIROS

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidos pela PERMISSIONÁRIA com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso dos bens objeto deste Termo. Da mesma forma, não será responsável, seja a que título for, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos da PERMISSIONÁRIA ou de seus empregados, visitantes, subordinados, prepostos ou contratantes e contratados.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS

A PERMISSIONÁRIA fica obrigada a pagar toda e qualquer despesa, tributos, tarifas, custas,

emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente deste termo ou da utilização dos bens e da atividade para a qual a presente permissão é outorgada, inclusive encargos previdenciários, trabalhistas, securitários, cabendo à PERMISSIONÁRIA providenciar, especialmente, os alvarás e seguros obrigatórios e legalmente exigíveis.

CLÁUSULA NONA – DAS RESTRIÇÕES NO EXERCÍCIO DOS DIREITOS DE PERMISSÃO

A PERMISSIONÁRIA reconhece o caráter precário do presente Termo de Permissão, procedendo:

a) a restituição dos bens móveis ao MUNICÍPIO DE FORTALEZA, nas condições previstas neste Termo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do aviso que lhe for dirigido, sem que haja necessidade do envio de qualquer interpelação ou notificação judicial;
b) a não utilização dos bens senão na finalidade prevista na Cláusula Segunda deste Termo;
c) a não cessão, transferência, arrendação, bem como emprestar a terceiros, no todo ou em parte, os bens objeto desta permissão ou os diretos e obrigações dela decorrentes, salvo com expressa e prévia decisão autorizativa da PERMITENTE e assinatura de Termo de Aditivo para tal finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO

Poderá, a qualquer tempo, ser finalizada a presente permissão de uso, devendo a PERMISSIONÁRIA restituir os bens em perfeitas condições de uso e conservação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Qualquer dano porventura causado aos bens que tiveram o uso permitido será indenizado pela PERMISSIONÁRIA, podendo a PERMITENTE exigir a reposição das partes danificadas ao estado anterior ou o pagamento do valor correspondente ao prejuízo em dinheiro, de modo que melhor atenda ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DEVOLUÇÃO DOS BENS

A PERMISSIONÁRIA ficará sujeita à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato de Gestão nº. XX/20XX – SMS/XXXX, se findada por qualquer das formas aqui previstas a permissão de uso ou caso a PERMISSIONÁRIA não venha a restituir os bens na data do seu termo ou sem a observância das condições em que o recebeu.

PARÁGRAFO ÚNICO: A multa incidirá até o dia em que os bens forem efetivamente restituídos ou retornem àquelas condições originais, seja por providências da PERMISSIONÁRIA, seja pela adoção de medidas por parte da PERMITENTE. Nesta última hipótese, ficará a PERMISSIONÁRIA também responsável pelo pagamento de todas as despesas realizadas para tal finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REMOÇÃO DOS BENS

Terminada a permissão de uso, poderá a PERMITENTE promover a imediata remoção dos bens para local de sua escolha.

PARÁGRAFO ÚNICO: Verificado o abandono de bens móveis pela PERMISSIONÁRIA, esta ficará sujeita à multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato de Gestão nº. XX/20XX – SMS/XXXX, podendo a PERMITENTE promover a imediata remoção dos bens para local de sua escolha.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DE PLENO DIREITO

O presente Termo estará rescindido de pleno direito com o término da vigência do Contrato de Gestão nº. XX/20XX - SMS/XXXX.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Além do término do Contrato de Gestão epigrafado do *caput* desta Cláusula, o descumprimento, pela PERMISSIONÁRIA, de qualquer das obrigações assumidas dará à PERMITENTE o direito de considerar rescindida de pleno direito a presente permissão, mediante aviso com antecedência de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Rescindida a permissão, à PERMITENTE, de pleno direito, se reintegrará

na posse dos bens móveis afetados à permissão, oponível inclusive a eventuais cessionários e terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES

A PERMISSIONÁRIA será notificada das decisões ou dos despachos proferidos ou que lhe formulem exigências através de qualquer uma das seguintes formas:

a) publicação no Diário Oficial do Município;
b) por via postal, mediante comunicação registrada e endereçada à PERMISSIONÁRIA, com aviso de recebimento - AR;
c) pela ciência que do ato venha a ter a PERMISSIONÁRIA: I - no processo, em razão de comparecimento espontâneo ou a chamado de repartição municipal ou; II - através do recebimento de auto de infração ou documento análogo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RITO PROCESSUAL

A cobrança de quaisquer quantias devidas à PERMITENTE e decorrentes do presente Termo, inclusive multas, far-se-á pelo processo de execução, mediante inscrição em Dívida Ativa, na forma da Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por essa via à PERMITENTE poderá cobrar não apenas o principal devido, mas ainda juros de mora ao mês, atualização monetária, multa contratual, acima fixada, além das custas e despesas do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES JURÍDICAS E PESSOAIS

A PERMISSIONÁRIA apresenta, neste ato, toda a documentação legal comprovando o atendimento das condições jurídicas e pessoais indispensáveis à lavratura deste Termo, que, lido e achado conforme, é rubricado e assinado pelas partes interessadas, pelas testemunhas e por mim que o lavrei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza, capital do Ceará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relativas à execução deste Termo.

E, por assim se acharem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Fortaleza/CE, de de 20XX.

JOANA ANGÉLICA PAIVA MACIEL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PERMITENTE

XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PERMISSIONÁRIA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Visto: _____
Coordenação Jurídica
Secretaria Municipal da Saúde – SMS

ANEXO VIII – MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS Nº. XXX/2019 – SMS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PXXXXXX/2019

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 07.954.605/0001-60, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA – SMS, neste ato representada pela Secretária Municipal da Saúde, Dra. JOANA ANGÉLICA PAIVA MACIEL, brasileira, médica, casada, portadora da Cédula de Identidade/RG nº. 330220-082 e inscrita no CPF/MF sob o nº. 309.911.703-00, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominada PERMITENTE, e a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXX XXX - XXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXXX, CEP: XXXXX-XXX, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com Estatuto arquivado em Cartório em XX/XX/XXXX, neste ato representada pelo seu XXXXXXXX, XX. XXXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade/RG nº. XXXXXXX - XXX/XX e inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXXXXX, doravante designado simplesmente PERMISSIONÁRIA, tem entre si justa e acordada a celebração do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS a título precário, na forma da instrução processual referente aos autos do processo administrativo em epígrafe e em razão da celebração do XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que se regerá pelas seguintes normas, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto desta permissão os bens imóveis de propriedade do MUNICÍPIO DE FORTALEZA, localizados nas **REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE MUNICIPAL – UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESPECIALIZADA** abaixo:

- **UAPS DR. AIRTON MONTE:** Rua Alberto Oliveira s/n – Jardim Iracema, CEP: 60330-530;
- **UAPS FERNANDO FAÇANHA:** Rua Rio Tocantins s/n – Jardim Iracema, CEP: 60340-110;
- **UAPS CÉSAR CALS DE OLIVEIRA FILHO:** Av. Coronel Matos Dourado s/n – Planalto Pici, CEP: 60360.590;
- **UAPS GEORGE BENEVIDES:** Rua Pio Saraiva 168 – Quintino Cunha, CEP: 60352-470;
- **UAPS RECAMONDE CAPELO:** Rua Maria Quintela 935 – Bonsucesso, CEP: 60520-790;
- **UAPS ELIÉZER STUDART:** Rua Tomáz Cavalcante 545 – Autran Nunes, CEP: 60526-550;
- **UAPS PEREIRA DE ALMEIDA:** Rua Paraguai 351 – Bela Vista, CEP: 60442-242;
- **UAPS FRANCISCO MONTEIRO DE MORAES (CHICO PASSEATA):** Rua Bouganvilles s/n – Dendê, CEP: 60714-680;
- **UAPS ABNER CAVALCANTE BRASIL:** Rua Joana Batista 471 – Bom Jardim, CEP: 60732-548;
- **UAPS ARGEU HERBSTER:** Rua Coronel João Correia 728 – Bom Jardim, CEP: 60540.280;
- **UAPS GRACILIANO MUNIZ:** Rua 106, nº. 345 – Conjunto Esperança, CEP: 60763.550;
- **UAPS GUARANY MONT' ALVERNE:** Rua Geraldo Barbosa 3.230 – Granja Lisboa, CEP: 60540-345;
- **UAPS DR. JOÃO ELÍSIO DE HOLANDA:** Rua Juvêncio Sales s/n – Aracapé, CEP: 60764.600;
- **UAPS DR. JOÃO BARBOSA PIRES DE PAULA PESSOA:** Rua Rubi s/n – Jardim Jatobá, CEP:60732-495;
- **UAPS MACIEL DE BRITO:** Avenida A (1ª Etapa do Cj Ceará) s/n – Conjunto Ceará, CEP: 60533-301;
- **UAPS PARQUE SÃO JOSÉ:** Rua: Desembargador Frota s/n – Parque São José, CEP: 60730.270;
- **UAPS MARCUS AURÉLIO RABELO LIMA VERDE:** Rua Iracema 1.100 – Santa Filomena, CEP: 60870-020;
- **UAPS OSMAR VIANA:** Rua Chiquinha Gonzaga s/n – Jangurussu, CEP: 60877-420;

UAPS PEDRO SAMPAIO: Avenida Iracema 1.516 – Conjunto Palmeiras, CEP: 60870-020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DIREITO DE USO DOS BENS:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a PERMITENTE cede à PERMISSIONÁRIA, a título precário, as instalações e os prédios descritos no Contrato de Gestão nº. XX/20XX – SMS/XXXX, única e exclusivamente para o fim nele especificado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS MODIFICAÇÕES

É vedado à PERMISSIONÁRIA realizar quaisquer alterações nos bens que tiverem o uso permitido, sejam estas de que natureza forem, sem prévia e expressa autorização da PERMITENTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

Obriga-se a PERMISSIONÁRIA a assegurar o acesso aos bens que tenham o uso permitido aos servidores da PERMITENTE, ou de quaisquer outras repartições municipais incumbidos de tarefas de fiscalização geral, ou em particular, da verificação do cumprimento das disposições do presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONSERVAÇÃO E DEVOLUÇÃO DOS BENS

A PERMISSIONÁRIA compromete-se a devolver os imóveis objetos deste instrumento em bom estado de conservação à PERMITENTE, no prazo final previsto do Contrato de Gestão nº. XX/20XX – SMS/XXXX, considerando os Termos Aditivos, caso os mesmos venham a ser firmados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante o prazo de vigência deste instrumento, ou de suas prorrogações, correrão por conta exclusiva da PERMISSIONÁRIA, as despesas com serviços, manutenção e conservação, bem como quaisquer outros ônus decorrentes da utilização que se façam necessários.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A PERMISSIONÁRIA compromete-se a manter os bens objeto deste instrumento sob sua guarda e inteira responsabilidade, bem como se obriga a contratar seguro para cobertura em caso de furto, roubo, incêndio ou danos, figurando como beneficiário o MUNICÍPIO DE FORTALEZA, que deverá vigorar até a devolução dos prédios.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A qualquer tempo e sem aviso prévio, a PERMITENTE, poderá, por seu corpo técnico, promover a vistoria que julgar necessária nos imóveis cedidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA MULTA PELO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

A PERMISSIONÁRIA ficará sujeita à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato de Gestão nº. XX/20XX – SMS/XXXX pela não observância dos deveres de cuidado, manutenção e conservação previstos no presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: A multa incidirá até o dia em que os bens retornem às condições originais, seja por providências da PERMISSIONÁRIA, seja pela adoção de medidas por parte da PERMITENTE. Nesta última hipótese, ficará a PERMISSIONÁRIA também responsável pelo pagamento de todas as despesas realizadas para tal finalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DE PLENO DIREITO

O presente Termo estará rescindido de pleno direito com o término da vigência do Contrato de Gestão nº. XX/20XX - SMS/XXXX.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Além do término do Contrato de Gestão epigrafado do *caput* desta Cláusula, o descumprimento, pela PERMISSIONÁRIA, de qualquer das obrigações assumidas dará à PERMITENTE o direito de considerar rescindida de pleno direito a presente permissão, mediante aviso com antecedência de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Rescindida a permissão, à PERMITENTE, de pleno direito, se reintegrará na posse dos bens imóveis afetados à permissão, oponível inclusive a eventuais cessionários e terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – DAS NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES

A PERMISSIONÁRIA será notificada das decisões ou dos despachos proferidos ou que lhe formulem exigências através de qualquer uma das seguintes formas:

a) Publicação no Diário Oficial do Município;
b) Por via postal, mediante comunicação registrada e endereçada à PERMISSIONÁRIA, com aviso de recebimento - AR;
c) Pela ciência que do ato venha a ter a PERMISSIONÁRIA: I - no processo, em razão de comparecimento espontâneo ou a chamado de repartição municipal ou; II - através do recebimento de auto de infração ou documento análogo.

CLÁUSULA NOVA – DO RITO PROCESSUAL

A cobrança de quaisquer quantias devidas à PERMITENTE e decorrentes do presente Termo, inclusive multas, far-se-á pelo processo de execução, mediante inscrição em Dívida Ativa, na forma da Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por essa via, a PERMITENTE poderá cobrar não apenas o principal devido, mas ainda juros de mora ao mês, atualização monetária, multa contratual fixada, além das custas e despesas do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES JURÍDICAS E PESSOAIS

A PERMISSIONÁRIA apresenta, neste ato, toda a documentação legal comprovando o atendimento das condições jurídicas e pessoais indispensáveis à lavratura deste Termo, que, lido e achado conforme, é rubricado e assinado pelas partes interessadas, pelas testemunhas e por mim que o lavrei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Permissão acompanhará a vigência do Contrato de Gestão nº. XX/20XX – SMS/XXXX e suas eventuais prorrogações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza, capital do Ceará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relativas à execução deste Termo.

E, por assim se acharem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Fortaleza/CE, de de 20XX.

JOANA ANGÉLICA PAIVA MACIEL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PERMITENTE

XXXXXXXX XXXXXXXXX XXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PERMISSIONÁRIA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Visto: _____
Coordenação Jurídica
Secretaria Municipal da Saúde – SMS